



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 15

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/77 - Dr. T. R.

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da competência que lhe confere o artigo 85, item III, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes e considerando:

- que os serviços rodoviários interestaduais e internacionais de transporte coletivo de passageiros deverão ser executados pelas empresas permissionárias conforme padrão técnico operacional estabelecido pelo DNER, na forma prevista pelo artigo 36 do Regulamento dos Serviços Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 68961 de 20 de julho de 1971 e alterado pelo Decreto nº 71984 de 23 de março de 1973;
- que a correta e eficiente manutenção dos veículos utilizados nos referidos serviços constitui fator da mais alta relevância, com vistas à regularidade das viagens, à segurança e ao conforto dos passageiros, das tripulações e de terceiros;

R E S O L V E

1º) As empresas permissionárias de serviços rodoviários interestaduais e internacionais de transporte coletivo de passageiros deverão promover, diretamente ou mediante contratação com terceiros, sistemática inspeção e manutenção nos veículos utilizados nos respectivos serviços, bem como de seus componentes essenciais, equipamentos e acessórios de uso obrigatório, de modo a garantir seguro e eficiente funcionamento dos mesmos;

2º) Os serviços de inspeção e de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, no que diz respeito à forma de execução e à periodicidade, com observância das recomendações estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos veículos, equipamentos e acessórios, expressas em manuais e instruções. Nos casos em que a empresa, em decorrência de modificações introduzidas nos veículos, com observância das normas legais vigentes, adote procedimentos de manutenção diferentes daqueles recomendados pelos fabricantes, originalmente, deverá apresentar ao DNER prévia justificativa técnica para a adoção dos referidos procedimentos;

3º) As empresas permissionárias que promoverem diretamente os serviços de manutenção de seus veículos deverão dispor de instalações compatíveis com essa finalidade, com dimensionamento apropriado ao atendimento da frota, tudo de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes;

4º) As empresas permissionárias que promoverem diretamente os serviços de manutenção de seus veículos deverão, ainda, ter como responsáveis, profissionais com comprovada capacidade técnica inerente ao exercício dessa atividade. A capacidade técnica desses profissionais será comprovada pelo tempo de profissão e por atestados fornecidos pelos fabricantes e instituições especializadas que tenham propiciado aos mesmos cursos periódicos de treinamento e de atualização ou, ainda, por declaração da própria empresa empregadora;

5º) A contratação de terceiros para execução dos serviços de manutenção de veículos, equipamentos e acessórios deverá ser feita com firmas de reconhecida idoneidade técnica, de preferência credenciada pelos respectivos fabricantes, que disponham, igualmente, de instalações adequadamente montadas e dimensionadas, bem como de pessoal técnico comprovadamente habilitado;

6º) As empresas permissionárias deverão informar ao DRF em cuja jurisdição se localizar oficina própria, o nome e a habilitação técnica dos respectivos profissionais responsáveis pelos serviços de manutenção. As informações em causa serão prestadas, em duas vias, em formulário de acordo com o modelo anexo (Anexo I), devendo qualquer alteração ocorrida no quadro dos profissionais em questão ser imediatamente comunicada ao respectivo DRF, mediante encaminhamento dos formulários devidos;

7º) As empresas permissionárias deverão, igualmente, informar ao DRF em cuja jurisdição se localizar oficina de firma contratada para a prestação de serviços de manutenção, o nome da firma e o endereço da oficina, indicando se a firma é ou não concessionária ou credenciada pelo fabricante. No caso da firma não ser concessionária ou credenciada pelo fabricante, deverá a empresa prestar, também, informações relativas à habilitação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços de manutenção. As informações a que se referem este item serão prestadas, em duas vias, em formulário de acordo com o modelo anexo (Anexo II);

8º) Uma das vias de cada um dos formulários a que se referem os itens 6º e 7º deverá ser encaminhada pelo DRF à Divisão de Transporte de Passageiros, servindo de base à elaboração do cadastro de profissionais e de firmas responsáveis por serviços de manutenção;

9º) As empresas deverão manter, em ficha ou outro instrumento adequado, registro sistemático e permanente dos serviços de inspeção e de manutenção realizados em todos os veículos, do qual deverão constar:

- a) identificação do veículo - número de ordem e placa, marca, modelo, ano de fabricação e número do chassi, número de pneus, sua rodagem e número de lonas, marca e ano de fabricação da carroceria;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES: **J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**
CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL: **MARIA LÚZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolço Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

b) indicação de todos os serviços de inspeção, lubrificação, ajustes, reparações e substituições efetuadas, inclusive de pneus, e as datas de sua execução.

109) Além dos aspectos salientados nos itens anteriores, as empresas permissionárias deverão dedicar especial e sistemática atenção aos serviços de inspeção e manutenção dos componentes das carrocerias dos veículos, em particular os seguintes:

- verificação do funcionamento das saídas de emergência, em intervalos de tempo não superiores a 180 (cento e oitenta) dias;
- verificação das condições de fixação das poltronas e do funcionamento dos respectivos mecanismos de reclinção;
- verificação do funcionamento das janelas, que deverão ser conservadas isentas de trepidações, e dos respectivos sistemas de vedação;
- verificação do funcionamento dos componentes dos gabinetes sanitários e dos aparelhos de ar condicionado, quando for o caso;

119) Os serviços de inspeção e manutenção dos componentes das carrocerias dos veículos, referidos no item anterior, deverão, igualmente, ser sistematicamente registrados pelas empresas;

129) Os registros dos serviços de inspeção e manutenção dos veículos, inclusive das carrocerias, deverão ser arquivados pelas empresas e ficar à disposição da fiscalização do DNER, pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

139) Os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivo interestadual e internacional serão submetidos a inspeção geral em intervalos não superiores a 3 (três) meses e, até o 59 (quinto) dia de cada mês, as empresas deverão encaminhar, a qualquer Distrito Rodoviário Federal sob cuja jurisdição se encontrem serviços explorados pelas mesmas, em 2 (duas) vias, relação dos veículos submetidos, no mês anterior, à referida inspeção geral, utilizando, para tal fim, formulário de acordo com o modelo anexo (Anexo III);

149) Os Distritos Rodoviários Federais que receberem as relações referidas no item anterior deverão arquivar as 2^{as} (segundas) vias das mesmas e, até o 10º (décimo) dia do mesmo mês, encaminhar as 1^{as} (primeiras) vias à Divisão de Transporte de Passageiros;

159) Sem prejuízo das inspeções gerais periódicas, a que se refere o item 13, toda empresa permissionária deverá realizar vistoria anual de cada veículo de sua frota, a ser efetuada, no máximo, até o final do mês em que expirar o prazo de validade do respectivo comprovante de vistoria;

169) Como comprovante da vistoria referida no item 15, a permissionária apresentará ao DNER, através do DRF ao qual estiver jurisdicionada a respectiva oficina de manutenção, a "DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA GERAL ANUAL", em 3 (três) vias, em ficha de cartolina branca, de acordo com o modelo anexo (Anexo IV) e assinadas, pelo profissional responsável e um diretor ou representante autorizado da empresa;

179) A declaração a que se refere o item anterior será registrada pelo DNER, com validade a partir da data de sua expedição e até o último dia do 12º (décimo segundo) mês subsequente àquele em que a mesma ocorrer, devendo o veículo, quando em viagem, portar a 1ª (primeira) via da referida declaração, devidamente visada pelo Distrito Rodoviário Federal. O DRF conservará a segunda via em seu poder, para fins de controle, encaminhando a terceira via à Divisão de Transporte de Passageiros;

189) O DNER se reserva a faculdade de, a qualquer tempo, realizar vistoria, da frota de veículos de cada empresa, a qual será realizada diretamente ou por firmas credenciadas, pagando a empresa os emolumentos correspondentes;

199) Depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da presente Instrução de Serviço, a inobservância dos procedimentos nela estabelecidos presumirá incapacidade técnico-operacional, sujeitando a empresa infratora à penalidade prevista no artigo 75, inciso X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68961 de 20 de julho de 1971 e al

terado pelo Decreto nº 71984 de 23 de março de 1973, observado o processo a que se referem os artigos 83 e seguintes do citado Regulamento.

209) Durante o período de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o artigo anterior, o veículo cujo prazo de vistoria, constante do certificado de vistoria estiver na eminência de vencimento, sem que a empresa esteja, ainda, capacitada a dar cumprimento ao disposto no item 159 desta Instrução, deverá ser submetido a nova vistoria pelo DNER, que expedirá Certificado de Vistoria provisório, com validade até o último dia do mês em que vier a ocorrer o término do período em questão;

A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as instruções em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1977.

BEL. LUIZ CARLOS DE URQUIZA NÓBREGA
DIRETORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DIRETOR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM OFICINA DE PROPRIEDADE DE EMPRESA PERMISSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EMPRESA:		
PROFISSIONAL		
NOME: _____		
NACIONALIDADE E NATURALIDADE: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____		
FILIAÇÃO: _____ E _____		
CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____		
CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº _____ SÉRIE _____		
C.P.F.: _____		
CATEGORIA PROFISSIONAL: _____		
TEMPO DE SERVIÇO NA PROFISSÃO: _____ ANOS E _____ MESES, A PARTIR DE ____/____/____		
NÍVEL DE INSTRUÇÃO (GRAU E SÉRIE): _____		
CURSOS DE APRENDIZADO E DE TREINAMENTO QUE REALIZOU, EM DEPENDÊNCIAS DE FABRICANTES DE VEÍCULOS OU INSTITUIÇÕES OFICIAIS		
MÊS E ANO	TEMPO DE DURAÇÃO	FABRICANTE OU INSTITUIÇÃO OFICIAL
LOCAL ONDE EXERCE A ATIVIDADE ATUALMENTE (Comunicar ao DNER sempre que ocorrer alteração): _____		

ATESTAMOS A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE FORMULÁRIO.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional)

(Assinatura do Diretor ou Representante autorizado da Empresa)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS FIRMAS CONTRATADAS POR EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

EMPRESA PERMISSIONÁRIA:		
FIRMA CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL: _____		
ENDEREÇO: _____		
INSCRIÇÃO NO C.G.C. _____		
FABRICANTE DO QUAL É CONCESSIONÁRIA OU CREDENCIADA: _____		
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (dispensável o preenchimento quando se tratar de firma concessionária ou credenciada pelo fabricante)		
NOME: _____		
NACIONALIDADE E NATURALIDADE _____		
FILIAÇÃO: _____		
CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____		
CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº _____ SÉRIE _____		
C. P. F. _____		
CATEGORIA PROFISSIONAL: _____		
TEMPO DE SERVIÇO NA PROFISSÃO: _____ ANOS E _____ MESES, A PARTIR DE: _____		
NÍVEL DE INSTRUÇÃO (GRAU E SÉRIE): _____		
CURSOS DE APRENDIZADO E DE TREINAMENTO QUE REALIZOU, EM DEPENDÊNCIAS DE FABRICANTES DE VEÍCULOS OU INSTITUIÇÕES OFICIAIS		
MÊS E ANO	TEMPO DE DURAÇÃO	FABRICANTE OU INSTITUIÇÃO OFICIAL

ATESTAMOS A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE FORMULÁRIO

(Local e Data)

(Assinatura do Profis.)

(Ass. do Diretor da Firma Contratada)

(Assinatura do Diretor ou repres. autorizado da Empr. Permissonária)

ANEXO III

COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL PERIÓDICA EM VEÍCULOS

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Mês de _____ de 19 _____

Ao Distrito Rodoviário Federal

Comunicamos que no decorrer do mês em referência foram, nos dias indicados, realizadas inspeções gerais nos veículos abaixo relacionados, os quais foram considerados em perfeitas condições de funcionamento.

D I A	VEÍCULOS					DATA DA INSPEÇÃO ANTERIOR
	Nº DE ORDEM	PLACA	CHASSIS			
			NÚMERO	MARCA	Ano de Fabric.	

Local

Data

Responsável pelos serviços de manutenção

Diretor ou Representante autorizado da Empresa

ANEXO IV

MT DNER	VISTORIA GERAL ANUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO		Dr. T. R. DRF
DECLARAÇÃO			
A EMPRESA A SEGUIR IDENTIFICADA DECLARA QUE O VEÍCULO ABAIXO FOI OBJETO DE VISTORIA GERAL EM ENCONTRANDO-SE DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO E FUNCIONAMENTO RELATIVAMENTE AS DISPOSIÇÕES EM VIGOR			
VEÍCULO			
EMPRESA			
PLACA	MARCA	TIPO DE CARROÇARIA	
CATEGORIA	POTÊNCIA	GABINETE	CARACTERÍSTICAS
NOME DO RESPONSÁVEL		DRF	VÁLIDO ATÉ
EMPRESA		DNER	
CARIMBO E ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA VISTORIA		REGISTRADO NO DNER EM	
CARIMBO E ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		CARIMBO E ASSINATURA - AGENTE CRED. DNER	

PORTARIAS DATADAS DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.1.75, publicado no Diário Oficial da União, de 24-1-75, Resolve:

nº 0091 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor JOÃO ANTONIO DIOGO MONTEIRO AMORIM, matrícula nº 2.179.200, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916.7, lotado na Sede Central, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia.

nº 0092 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor ELIO BENITES, matrícula nº 2.156.215, ocupante da Categoria Funcional de Escrivão, nível 8, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0093 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor ÁLVARO RAZUK, matrícula 2.047.569, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, referência 50, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 129 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0094 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor RAIMUNDO OLIVEIRA BILIO, matrícula nº 2.116.308, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, referência 13, pertencente ao Quadro Permanente deste Orgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0095 - demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o constante do parágrafo 1º, item II do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711/52, o servidor JOAQUIM LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.020.841, ocupante da Categoria Funcional de Motorista nível 10, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 19 de fevereiro de 1977. Assinado: Engº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA Nº 1 DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 300.924/74, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, atingida pela construção do Pósto de Pedágio na rodovia BR-116/RJ, trecho DIVISA RJ/SP (EIXO 115,940), entre as estacas 668 - 669 de propriedade do SR. EDUARDO

LEAL na jurisdição do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, cujos desenhos ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.,

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 2 DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 355.247/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (IRREGULAR) da rodovia BR-101/SP, trecho UBATUBA - CUBATÃO, subtrecho CAMBURI - BERTIOGA (Lote 117/4N), entre as estacas 1971 + 19,45 - 2063 + 11,95 = 256 + 18,88, numa extensão de 1.832,50 metros conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 173/77 e consoante desenhos nºs PEET-2477 e PEET-2478/77 que baixam com o supracitado processo,

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 3 DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 63.261/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-158/PR, trecho PARANA VAI - PORTO MARCONDES - ENTRONCAMENTO COM A BR-563/SP, entre as estacas "0" - 999 + 18,40 = 0 - 1011 + 6,45 = 0 - 2171 + 17,35, numa extensão de 83,662 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 159/77 e consoante desenhos PEET-2416 até PEET-2476/77 que baixam com o supra citado processo,

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 4 DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 47.537/77, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-163/364-MT, trecho CUIABÁ - ESTIVADO, subtrecho: 1) VARIANTE ENTRE OS KM 54 e 58, 2) - RETIFICAÇÃO DE CURVAS (KM 8,5) - (KM 12) - (KM 15,5); entre as estacas 1) (0 - 142); 2) (0 - 16 + 2,73) (0 - 24 + 19,12) (0 - 16 + 0,73), numa extensão: 1) (2.840 metros) 2) (322,73 metros) (499,12 metros) (320,73 metros), conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 175/77 e consoante desenhos nºs PEET... -1/78, PEET-2/78 e PEET-6/78 que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 5 DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 51.432/77, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na rodovia BR-153/GO, trecho BELÉM - BRASÍLIA, subtrecho ARAGUAÍNA - GURUPI como segue:

1) JAZIDA DE CASCALHO J-3, amarrada ao km 1074,16, área de 154.800,00m², propriedade de DIVINO F. DINIZ; 2) JAZIDA DE AREIA, amarrada ao km 1100,3 área de 17.325,00m² propriedade de CANTÍDIO ZEFERINO; 3) JAZIDA DE PEDRA (Pedreira), amarrada ao km 1061,44 área de 270,780,00m², propriedade de ORCALINO F. CUNHA, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 217/72 e consórcio plantas que baixam com o supra citado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106, do D.O.U., de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 0096 - designar ALCYR ALEXANDRE BETTINARDI, matrícula nº 91.971, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 9/4, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04-06-75, publicado no Suplemento nº 106, do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 0097 - dispensar JOSÉ CORRÊA DA COSTA, matrícula nº 80.272, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 8/6, código DAI-111.2 (NS), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0098 - dispensar JOSÉ CORRÊA DA COSTA, matrícula nº 80.272, da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 8/6, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0099 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 8/6, do 8º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 23 de dezembro de 1977, em consequência do falecimento de seu titular FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, na data em referência.

nº 0100 - dispensar MARIA NAZARETH SILVA, matrícula nº 2.184.977, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-111.1 (OC), do 14º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, Resolve:

nº 0101 - considerar aposentado a partir de 03 de abril de 1974, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servi-

dor OCTAVIANO LEOCÁDIO, matrícula nº 1.008.582, ocupante do cargo de Motorista Oficial, nível 12, do Quadro Unificado desta Autarquia, lotado na Sede Central, devendo seu provento ser calculado na base de 31/35 avos.

nº 0102 - considerar aposentado a partir de 11 de junho de 1977, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ PAULINO DE ANDRADE, matrícula nº 1.016.692, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 32/35 avos.

nº 0103 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ MARIA DA CUNHA WALPASSOS, matrícula nº 1.164.449, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, código NM-1014, classe "B", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0104 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a servidora AIDA ROSA DA SILVA, matrícula nº 1.160.041, ocupante da Categoria Funcional de Contador, código NS-924, classe "A", referência 43, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0105 - aposentar com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 29, de 05.07.76, combinado com os artigos 176, item IV e 178, item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor LUIGI MARONI, matrícula nº 2.147.584, ocupante do Cargo de Conductor de Topografia, nível 11, do Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 14/35 avos.

nº 0106 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor ALOISIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.070.451, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0107 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor PAULO JUAREZ SALES, matrícula nº 2.099.280, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 23/35 avos.

nº 0108 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor MANOEL FLOR DE SOUZA, matrícula nº 2.083.316, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0109 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor FREDERICO GARCIA DE MORAES, matrícula nº 2.150.648, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0110 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, o servidor EDIMAR MONTEIRO SAMPAIO, matrícula nº 1.164.349, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0111 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor HELIO MEIRELLES GARCIA, matrícula nº 1.164.918, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0112 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, o servidor JERONIMO CAETANO DO CARMO, matrícula nº 2.196.377, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 17/35 avos.

nº 0113 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, o servidor VICENTE GUILHERME FERREIRA, matrícula nº 1.040.598, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0114 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, o servidor MANOEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.009.276, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0115 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, o servidor ALCIDES BAPTISTA, matrícula nº 1.008.658, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "C", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central. Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 18 - Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Amazonas, Oyama Cesar Ituasú Filho, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços de limpeza e

conservação, a ser firmado com a "Conservadora Manaus Ltda", estabelecida à rua Governador Vitorino nº 321, Manaus (AM), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 19.355/77.

Nº 19 - Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Ceará, Eber Luiz Corrêa Lima, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação do imóvel situado à rua Idelfonso Albano nº 1.273, Fortaleza (CE), a ser firmado com o Sr. Francisco Frota Neves Filho, de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 19.540/77. - Rubem Nod Wülke.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 018/78-P

DE 16 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975.

Tendo em vista o que consta do processo nº 0366/78-DR,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o cancelamento da em presa abaixo relacionada que constou da Portaria nº 216/76/P, de 15 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União no dia 23/06/1976.

NOME DA FIRMA	Nº DE INSCRIÇÃO	ESTADO
AGROPLAN PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA	45	SP

Paulo Azevedo Beruñti
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 29 - Designar Ernestina Cusumano Chiuvo, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Superintendência-Geral de Pessoal, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 30 - Designar Oelmo Alves Pacheco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe da Seção de Direitos e Deveres, DAI-111.2, da Superintendência-Geral de Pessoal, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 31 - Designar Abelardo Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Administrador da Sede, DAI-111.2, da Faculdade de Economia e Administração, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 32 - Designar Joselias Fernandes de Moraes, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Administrador da Sede, DAI-111.2, do Centro de Letras e Artes, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 33 - Designar Pedro de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 1006.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Encarregado da Oficina, DAI-111.2, do Museu Nacional, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 34 - Designar Eugênio Nunes Mota, ocupante do emprego de Motorista Oficial, LT-1201.A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe do Serviço de Transporte, DAI-111.2, da Superintendência-Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 36 - Designar Iara José Cabral Podence, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe de Secretaria, DAI-111.2, do Centro de Letras e Artes, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977. - Hélio Schittler Silva.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 43 - Exonerar, a pedido, Sérgio Neves Monteiro, ocupante do emprego de Professor Adjunto, LT-M-401.5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Cargo em Comissão de Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia.

Nº 44 - Nomear Paulo Alcântara Gomes, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, desta Universidade.

Nº 45 - Nomear Sérgio Neves Monteiro, ocupante do emprego de Professor Adjunto, LT-M-401.5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer o Cargo em Comissão de Sub-reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, LT-DAS-101.2, prevista no Decreto nº 78.816, de 15 de junho de 1977. - Luiz Renato Caldas.

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1978

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 48 - Designar Marly Gomes de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe do Serviço de Alimentação, DAI-111.2, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 52 - Designar Paulo Alves de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.A, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe da Seção de Ensino, DAI-111.2, da Escola de Educação Física e Desportos, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

Nº 53 - Designar Lourival de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista Oficial, 1201.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Chefe da Garagem (Palácio Universitário), DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto nº 79.982, de 18 de julho de 1977. - Hélio Schittler Silva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 4 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Francisco Benevenuto da Silva, matrícula número 1.220.071, no cargo de Atendente, código P-1709.9, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia. - Processo nº 31.245 de 1977.

Nº 5 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição a Vicente Teles de Oliveira, matrícula nº 2.213.850, no cargo de Agente Administrativo "B", código SA-801.3, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Superintendência Administrativa. - Processo número 34.089/77. - Augusto da Silveira Mascarenhas - Reitor.

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Luis Alberto Santos, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia D, LT-NM-1013.7, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado na Prefeitura do Campus Universitário, para exercer a função de Chefe da Seção de Transportes, DAI-111.2, da mesma Prefeitura, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes das categorias funcionais de Motorista Oficial, TP-1201 ou Agente Administrativo, SA-801, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. - Augusto da Silveira Mascarenhas - Reitor.

PORTARIA Nº 24, DE 9 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711/52,

do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 30 de dezembro de 1977 a Reginaldo da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, classe A, TP-1202.1, matrícula número 2.398.280, lotado no Instituto de Biologia, tendo em vista o que consta do Processo n.º 34.693/77. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 17, DE 12 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

e tendo em vista o que consta do processo n.º 33.004/78, da Reitoria, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item III e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal, Célio Medeiros, matrícula n.º 1.798.686, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, referência 32-C, do Quadro Permanente desta Universidade. — Gaspar Erich Stemmer.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1.ª Região

CRTA — 1.ª REGIÃO RESOLUÇÃO N.º 048-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado em reunião realizada em 19 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1.º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — Gilberto Machado Mourão — ... CRTA 1.ª Região — RP-832
- 2 — Maria de Lourdes Barros — ... CRTA — 1.ª Região — RP-833
- 3 — Joelmar de Amorim Sousa — ... CRTA 1.ª Região — RP-834

Art. 2.º Transformar em definitivo, o registro provisório do Bacharel em Administração:

- 1 — Paulo Mello Bueno — CRTA 1.ª Região n.º 1.339.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 1977. — Arnaldo Corrêa Rabello, CRTA — 1.ª Região — Presidente.

CRTA — 1.ª REGIÃO RESOLUÇÃO N.º 001-78

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado em reunião realizada em 19 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1.º Revalidar por 1 ((um) ano, o registro provisório do Bacharel em Administração:

- 1 — Sueli Alves dos Santos — CRTA 1.ª Região — RP-814
- Art. 2.º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — Alarcon Lopes Barbosa — CRTA 1.ª Região — RP-835
- 2 — Bernardo Lucídio de Caldas Brito — CRTA 1.ª Região — RP-836
- 3 — Luis Fernando Costa Miranda — CRTA 1.ª Região — RP-837
- 4 — Luis Carlos Barbosa — CRTA 1.ª Região — RP-838.

Art. 3.º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, ao Bacharel em Administração:

- 1 — Luis Napoleão da Silva Brito — CRTA 1.ª Região n.º 1.341.

Art. 4.º — Transformar em definitivo, os registros provisórios, dos Bacharéis em Administração:

- 1 — Maria Lúcia Simões Assumpção — CRTA 1.ª Região n.º 1.342
- 2 — Emília Soares de Carvalho — ... CRTA 1.ª Região n.º 1.343

- 3 — Eduardo José Kamp — CRTA 1.ª Região n.º 1.344
- 4 — Roosevelt Almeida Gomes — ... CRTA 1.ª Região n.º 1.345

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 1978. — Arnaldo Corrêa Rabello, CRTA — 1.ª Região — Presidente.

CRTA — 1.ª REGIÃO RESOLUÇÃO N.º 002-78

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado em reunião realizada em 19 de dezembro de 1977, resolve:

1.º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — Jorge Caetano — CRTA 1.ª Região RP-839
- 2 — Waldyr Pereira — CRTA 1.ª Região RP-840
- 3 — Severina Oliveira — CRTA 7.ª Região RP-841
- 4 — José Modesto de Faria — CRTA 1.ª Região RP-842
- 5 — Willaldo Petrecocki dos Santos — CRTA 1.ª Região RP-843

Art. 2.º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 — José Caminha de Oliveira — ... CRTA 1.ª Região n.º 1.346
- 2 — Selma Natividade Lima — CRTA 1.ª Região n.º 1.347
- 3 — Idalce Ferreira Maia — CRTA 1.ª Região n.º 1.348
- 4 — José Edmilson Pinheiro — CRTA 1.ª Região n.º 1.349

Art. 3.º Em virtude da Transferência CRTA 8.ª Região para CRTA 1.ª Região, atribuir o registro n.º 1.354 a Afraneu de Freitas Azambuja, de acordo com o art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65.

Art. 4.º Em virtude da Transferência CRTA 8.ª Região para CRTA 1.ª Região, atribuir o registro n.º 1.355 a Israel Testa, de acordo com o art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65.

Art. 5.º Transformar em definitivo, os registros provisórios dos Bacharéis em Administração:

- 1 — Cristóvão Augusto Soares de Araújo Costa — CRTA 1.ª Região número 1.350
- 2 — Antônio Carlos Martins Costa — CRTA 1.ª Região n.º 1.351
- 3 — Paulo Roni de Faria — CRTA 1.ª Região n.º 1.352
- 4 — Sérgio José da Silva — CRTA 1.ª Região n.º 1.353.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 1978. — Arnaldo Corrêa Rabello — CRTA — 1.ª Região — Presidente.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES AÉREOS
SUPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1977

RECEITA

COD.	TÍTULOS	VALOR
11	- RENDA TRIBUTÁRIA	1.000.000,00
12	- RENDA SOCIAL	780,00
TOTAL DA RECEITA		1.000.780,00

DESPESAS

COD.	TÍTULOS	VALOR
21	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.000,00
22	- CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	12.000,00
23	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00
24	- OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	120.600,00
25	- ASSISTÊNCIA TÉCNICA	11.000,00
26	- DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	40.000,00
TOTAL DO CUSTEIO		746.600,00

APLICAÇÃO DE CAPITAL

311	- IMÓVEIS - Obras	173.000,00
312	- MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES	80.000,00
313	- BIBLIOTÉCA	1.180,00
TOTAL GERAL		1.000.780,00

Silvio Minto
SILVIO MINTO
Presidente

Jose Trajano da Silva
JOSÉ TRAJANO DA SILVA
Tesorero

Lucílio dos Santos Oliveira
Lucílio dos Santos Oliveira
Contador CRC-RJ 003.917-2

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

COD.	TÍTULO	VALOR
11	- RENDA TRIBUTÁRIA	900.000,00
12	- RENDA SOCIAL	5.000,00
TOTAL DA RECEITA		905.000,00

DESPESAS

COD.	TÍTULO	VALOR
21	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.700,00
22	- CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	18.000,00
23	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00
24	- OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	80.000,00
TOTAL DO CUSTEIO		715.700,00

APLICAÇÃO DE CAPITAL

311	- IMÓVEIS - Obras	100.000,00
312	- MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES	84.300,00
313	- BIBLIOTECA	5.000,00
TOTAL GERAL		905.000,00

Silvio Minto
SILVIO MINTO
Presidente

Jose Trajano da Silva
JOSÉ TRAJANO DA SILVA
Tesorero

Lucílio dos Santos Oliveira
LUCÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA - CONTADOR
CRC-RJ 003.917-2

(Nº 10125-12-1-78 - Cr\$1-12,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 01/78 - DE 06 DE JANEIRO DE 1978

Reajusta os preços da cana e do açúcar e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em conta a autorização deferida em 05 de janeiro de 1978 pelo Ministro da Fazenda, "ad-referendum" do Conselho Monetário Nacional,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os preços oficiais de liquidação do açúcar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos líquidos, na condição PVU (posto veículo na usina), para as regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, são os fixados nos anexos II e III deste Ato.

Art. 2º - Os preços oficiais de faturamento do açúcar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos líquidos, na condição PVU (posto veículo na usina), para as regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, são os fixados nos anexos II e III deste Ato, já incluídos em todos os preços a contribuição para o IAA de Cr\$10,73 (dez cruzeiros e setenta e três centavos) por saco e o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre as operações internas.

Art. 3º - Os preços oficiais de faturamento do açúcar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos líquidos, na condição PVU (posto veículo na usina), para as regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, quando se tratar de operações interestaduais, são os fixados nos anexos II e III, já incluídos em todos os preços a contribuição para o IAA de Cr\$10,73 (dez cruzeiros e setenta e três centavos) e o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias incidente, em cujo cálculo foi computada a redução prevista na cláusula 1ª, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976, sujeito, no que couber, à legislação específica de cada Estado produtor e às demais disposições do citado Convênio.

Art. 4º - Os tipos de açúcar de qualidade superior, a seguir indicados, destinados ao mercado interno, com as especificações indicadas no Capítulo III da Resolução nº 01/77, de 12 de maio de 1977, terão os seguintes âgios:

Tipos	Norte e Nordeste	Sudeste, Sul e Centro-Oeste
1. Cristal triturado ou moído	Cr\$ 12,94	Cr\$ 11,69
2. Cristal superior	Cr\$ 21,57	Cr\$ 19,49

Art. 5º - Os preços-base de aquisição pelo IAA, do açúcar demerara destinado à exportação, com as especificações exigidas no Capítulo III da Resolução nº 01/77, de 12 de maio de 1977, são fixados em Cr\$ 187,08 (cento e oitenta e sete cruzeiros e oito centavos) na região Sudeste e Cr\$ 207,09 (duzentos e sete cruzeiros e nove centavos) na região Nordeste, por saco de 60 (sessenta) quilos líquidos, admitido para cálculo o deságio econômico de 4% (quatro por cento) em ambos os preços.

Art. 6º - O preço-base de aquisição pelo IAA, do açúcar demerara a granel, produzido pelas usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, destinado à exportação pelos Terminais Açucareiros do Recife e Maceió, é fixado em Cr\$ 3 253,90 (três mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos) por tonelada métrica, na condição PVU (posto veículo na usina).

Parágrafo único - Na forma do disposto no art. 11 da Resolução nº 01/77, de 12 de maio de 1977, o preço referido neste artigo será aditado do valor do frete médio respectivo, quando se tratar de açúcar demerara entregue no Terminal Açucareiro de Maceió.

Art. 7º - Na conformidade do convênio celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, o IAA terá a seu cargo o recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre as canas utilizadas na fabricação do açúcar demerara pelas usinas daquele Estado, deduzindo, consequentemente, dos preços de Cr\$ 207,09 (duzentos e sete cruzeiros e nove centavos) ou Cr\$ 3 253,90 (três mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos) fixados nos artigos 5º e 6º deste Ato o valor de Cr\$ 30,99 (trinta cruzeiros e noventa centavos) por tonelada de cana, Cr\$ 19,83 (dezenove cruzeiros e oitenta e três centavos) por saco ou Cr\$ 330,56 (trezentos e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos) por tonelada de açúcar, correspondente à provisão tributária da cana dentro dos preços fixados para a região Nordeste.

Art. 8º - No Estado de São Paulo, o preço-base de aquisição pelo IAA, do açúcar demerara destinado à exportação, já incluído o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre as canas utilizadas na fabricação do açúcar e

calculado com aplicação do percentual de 10% (dez por cento) es tabelado no parágrafo 4º do art. 28-I acrescentado ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) pelo art. 1º do Decreto nº 3 608, de 26 de abril de 1974, será o seguinte:

Preço-base de aquisição	Valor do ICM	Preço-base total
Cr\$ 187,08	Cr\$ 18,71	Cr\$ 205,79

Art. 9º - Os preços-base da tonelada de cana posta na esteira e fornecida às usinas do País, a partir da vigência deste Ato, são fixados em Cr\$ 183,17 (cento e oitenta e três cruzeiros e dezessete centavos) nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, e Cr\$ 206,60 (duzentos e seis cruzeiros e sessenta centavos) nas regiões Norte e Nordeste, já incluído, neste último preço, o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incidente, consoante os anexos I e III.

Art. 10 - O subsídio de equalização de custos por tonelada de cana produzida no Norte e Nordeste fica reajustado para Cr\$ 44,46 (quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), a contar da vigência deste Ato, e será pago na forma prevista no Ato nº 43/76, de 05 de novembro de 1976.

Art. 11 - O presente Ato vigorará a partir de 09 de janeiro de 1978 e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

Ato nº 01/78 - Anexo I

FORMAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES DA TONELADA DE CANA (OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS)

REGIÕES SUDESTE E SUL	Sem ICM Incidência diferida (1) Cr\$	
Preço da tonelada de cana no campo	159,23	
Transporte	22,57	
Subtotal	181,80	
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%	1,37	
PREÇO DA TONELADA DE CANA NA ESTEIRA	183,17	
REGIÕES NORTE E NORDESTE	ICM - 15% Operações internas Cr\$	ICM - 11% Operações interestaduais (2) Cr\$
Preço da tonelada no campo	151,49	151,49
Transporte	22,57	22,57
Subtotal	174,06	174,06
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%	1,55	1,48
Subtotal	175,61	175,54
ICM	30,99	21,70
PREÇO DA TONELADA DE CANA NA ESTEIRA	206,60	197,24

(1) - A incidência do ICM sobre a cana foi diferida para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da sua moagem e industrialização.

(2) - Nas operações interestaduais está computada, nas bases de cálculo, a redução prevista na cláusula primeira, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976.

Ato nº 01/78 - Anexo II

FORMAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES DE FATURAMENTO DO AÇÚCAR CRISTAL (OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS)

REGIÕES SUDESTE E SUL (Rendimento Industrial Básico = 94 kg/t)	ICM - 14% Operações internas Cr\$	ICM - 11% Operações interestaduais Cr\$
Custo da matéria-prima na esteira	116,04	116,04
Custo Industrial	76,17	76,17
Subtotal	192,21	192,21
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%		
Sobre a matéria-prima	0,87	0,87
Sobre o preço de faturamento	1,79	1,74

REGIÕES SUDESTE E SUL (Rendimento Industrial Básico = 94 kg/t)	ICM - 14% Operações internas Cr\$	ICM - 11% Operações interesta- duais Cr\$
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	194,87	194,82
ICM sobre o preço de faturamento	33,47	(*) 25,40
Contribuição para o IAA	10,73	10,73
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PVU	239,07	230,95
REGIÕES NORTE E NORDESTE (Rendimento Industrial Básico = 90 kg/t)	ICM - 15% Operações internas Cr\$	ICM - 11% Operações interesta- duais Cr\$
Custo da matéria-prima na esteira	116,04	116,04
Custo Industrial	76,17	76,17
Subtotal	192,21	192,21
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75% Sobre a matéria-prima	1,03	1,03
Sobre o preço de faturamento	1,82	1,73
ICM sobre a matéria-prima	20,66	20,66
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	215,72	215,63
ICM sobre o preço de faturamento	36,32	(*) 25,43
Contribuição para o IAA	10,73	10,73
Subtotal	262,77	251,79
Dedução do ICM sobre a matéria-prima	-20,66	-20,66
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PVU	242,11	231,13
AÇÚCAR DEMERARA - PREÇO DE AQUISIÇÃO PELO IAA (Deságio de 4%)		
Região Sudeste	Cr\$187,08	
Região Nordeste	Cr\$207,09	

(*) - Nas operações interestaduais estão computadas nas bases de cálculo, as reduções previstas na cláusula primeira, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976.

Ato nº 01/78 - Anexo III

FORMAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES DA TONELADA DE CANA E DO AÇÚCAR CRISTAL
REGIÃO CENTRO-OESTE

CANA-DE-AÇÚCAR	Sem ICM Incidência diferida (1) Cr\$	
Preço da tonelada de cana no campo	159,23	
Transporte	22,57	
Subtotal	181,80	
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%	1,37	
PREÇO DA TONELADA DE CANA NA ESTEIRA	183,17	
AÇÚCAR CRISTAL "STANDARD" (Rendimento Industrial Básico = 94 kg/t)	ICM - 15% Operações internas Cr\$	ICM - 11% Operações interesta- duais (2) Cr\$
Custo da matéria-prima na esteira	116,04	116,04
Custo Industrial	76,17	76,17
Subtotal	192,21	192,21
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%: Sobre a matéria-prima	0,87	0,87
Sobre o preço de faturamento	1,81	1,74
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	194,89	194,82
ICM sobre o preço de faturamento	36,29	25,40
Contribuição para o IAA	10,73	10,73
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PVU ..	241,91	230,95

(1) - A incidência do ICM sobre a cana foi diferida para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da sua moagem e industrialização.

(2) - Nas operações interestaduais está computada, nas bases de cálculo, a redução prevista na cláusula primeira, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976.

Ato nº 01/78 - Anexo IV
FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR DEMERARA PARA EXPORTAÇÃO
REGIÃO NORDESTE - CONDIÇÃO: POSTO VEÍCULO NA USINA

Discriminação	Ensacado	A granel
	Por 60 quilos Cr\$	Por tonelada métrica Cr\$
Valor da matéria-prima (inclusive PIS-0,75%)	112,39	1 873,17
ICM - 15% sobre a matéria-prima	19,83	330,56
Subtotal	132,22	2 203,73
Custo Industrial (inclusive PIS - 0,75%) ..	74,87	1 050,17
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO PELO IAA	207,09	3 253,90

ATO Nº 02/78 - DE 06 DE JANEIRO DE 1978

Reajusta os preços de paridade e de comercialização do álcool de todos os tipos e do mel residual.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização deferida em 05 de janeiro de 1978 pelo Ministro da Fazenda, "ad-referendum" do Conselho Monetário Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma prevista no Decreto nº 80.762, de 18 de novembro de 1977, e tendo em consideração o aumento de 15% (quinze por cento) autorizado nos preços vigentes do açúcar cristal "standard", os preços de paridade álcool/açúcar passam a ser os indicados nos anexos I, II e V deste Ato.

Art. 2º - Os preços à vista de comercialização do álcool de todos os tipos e do mel residual, na condição PVU (posto veículo na usina) ou PVD (posto veículo na destilaria), ficam reajustados consoante os anexos III e IV, em consequência da modificação dos preços de paridade referidos no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Ato vigorará a partir de 09 de janeiro de 1978 e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

Ato nº 02/78 - Anexo I

CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE PARIDADE DOS TIPOS DE ALCÓOL
UNIDADE: LITRO

Tipos	Anidro Carburante	Hidratado Industrial	Refinado
Teor Alcoólico - Graus Mínimos INPM	99,3	93,8	94,2
Massa Específica a 20°C	0,7915	0,8075	0,8065
Componentes não-etanol em mg/100 - ml/100 INPM máximos:			
Matéria não-volátil	-	5,0	1,0
Acidez, em ácido acético	3,0	3,0	1,5
Álcool metílico	-	1,0	0,2
Aldeídos, em etanal	-	6,0	1,0
Esteres, em acetato de etila	-	8,0	2,0
Álcoois superiores	-	6,0	1,0
Valor da Paridade = Cr\$ 4,50.10	-	-	-
Ágio	-	-	20%
Deságio	-	10%	-
Preços de paridade a 100% em peso (100 INPM) nas condições PVU e/ou PVD a vista..	Cr\$ 4,46.95	Cr\$ 3,79.97	Cr\$ 5,08.79

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Ato nº 02/78 - Anexo II

Ato nº 02/78 - Anexo V

ALCOOL PARA FINS CARBURANTES
VALOR DE AQUISIÇÃO AO PRODUTOR POR LITRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PREÇO DE PARIDADE
ALCOOL COM 99,3 INPM
(Decreto nº 80 762 - de 18 de novembro de 1977)

Discriminação	REGIÃO CENTRO-SUL		REGIÃO NORTE-NORDESTE	
	Anidro Cr\$	Hidratado Cr\$	Anidro Cr\$	Hidratado Cr\$
Preço de paridade a 100% em peso (100 INPM) nas condições PVU e/ou PVD a vista	4,46,95	3,79,97	4,46,95	3,79,97
Incidência do ICM e do PIS-PASEP sobre a matéria-prima, convertida em valor saca na base do rendimento-padrão regional:				
Região Centro-Sul: Cr\$ 19,06 + 1,02 = Cr\$ 20,08 : 44	0,45,64	0,45,64		
Região Norte-Nordeste: Cr\$ 20,86 + 1,03 = Cr\$ 21,89 : 44			0,49,30	0,49,30
Valor da paridade (19 do art. 69 do Decreto nº 80 762, de 18.11.77)	4,92,59	4,25,61	4,96,25	4,29,27
Incidência do PIS-PASEP sobre o valor de aquisição	0,03,72	0,03,22	0,03,75	0,03,24
VALOR DE AQUISIÇÃO AO PRODUTOR	4,96,31	4,28,83	5,00,00	4,32,51

Discriminação	Preço de paridade Cr\$
Valor líquido de um saca de açúcar	192,21
Dedução do valor do saca de algodão	12,35
Valor de 60 quilos de açúcar a granel	179,86
Valor do mel residual - na base de 23,650 kg/saca de açúcar com 550 kg ART/1 000 kg x Cr\$768,76	18,18
Valor da paridade do álcool em relação ao açúcar (44 litros/saca)	198,04
Valor da paridade de 1 litro de álcool de 99,3 INPM	4,50,10
Preço de paridade convertido a 100 INPM (99,3/100 = 0,993 (fator) x Cr\$4,50,10)	4,46,95

Ato nº 02/78 - Anexo III

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS VIGENTES DO MEL RESIDUAL PARA VENDAS À VISTA

Kg/ART por tonelada de mel residual	Alcool obtido por tonelada de mel residual	Preço-básico por tonelada Cr\$	Operações internas ICM de 14% Cr\$	Operações internas ICM de 15% Cr\$	Operações interestaduais ICM líquido de 11% (*) Cr\$
500	269	698,87	812,64	822,20	785,25
510	274	712,84	828,88	838,64	800,94
520	279	726,80	845,12	855,06	816,63
530	285	740,78	861,37	871,51	832,34
540	290	754,78	877,65	887,98	848,07
550	296	768,76	893,91	904,42	863,78
560	301	782,71	910,13	920,84	879,45
570	306	796,71	926,41	937,31	895,18
580	312	810,69	942,66	953,75	910,89
590	317	824,65	958,90	970,18	926,57
600	322	838,63	975,15	986,62	942,28
610	328	852,62	991,42	1 003,08	958,00
620	333	866,58	1 007,65	1 019,51	973,69
630	339	880,57	1 023,92	1 035,96	989,40
640	344	894,55	1 040,17	1 052,41	1 005,11
650	349	908,51	1 056,41	1 068,84	1 020,80
660	355	922,50	1 072,67	1 085,29	1 036,52
670	360	936,48	1 088,93	1 101,74	1 052,22
680	365	950,45	1 105,17	1 118,18	1 067,92
690	371	964,42	1 121,42	1 134,61	1 083,62
700	376	978,41	1 137,69	1 151,07	1 099,34

(*) - Nas operações interestaduais estão computadas, nas bases de cálculo, as reduções previstas na cláusula primeira, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Ato nº 02/78 - Anexo IV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES DO ALCOOL PARA VENDAS À VISTA (1)
UNIDADE: CR\$/LITRO

Tipos	Grav INPM	Preço de paridade	Contribuição ao IAA	ICM	PIS/PASEP	Subtotal	IP1 - 8%	Preço total de venda
REGIÃO SUDESTE E SUL - OPERAÇÕES INTERNAS: ICM DE 14%								
Anidro (2)	99,3	4,46,95	0,05,87	0,74,36	0,03,98	5,31,16	0,42,02	5,73,18
Hidratado Industrial	93,8	3,79,97	0,05,87	0,63,36	0,03,39	4,52,59	0,35,74	4,88,33
Refinado	94,2	5,08,79	0,05,87	0,84,52	0,04,53	6,03,71	0,47,83	6,51,54
REGIÃO NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - OPERAÇÕES INTERNAS: ICM DE 15%								
Anidro (2)	99,3	4,46,95	0,05,87	0,80,62	0,04,03	5,37,47	0,42,53	5,80,00
Hidratado Industrial	93,8	3,79,97	0,05,87	0,68,70	0,03,43	4,57,97	0,36,17	4,94,14
Refinado	94,2	5,08,79	0,05,87	0,91,63	0,04,58	6,10,87	0,48,40	6,59,27
EM QUALQUER REGIÃO - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - ICM LÍQUIDO EQUIVALENTE A 11% (3)								
Anidro (2)	99,3	4,46,95	0,05,87	0,56,44	0,03,85	5,13,11	0,40,58	5,53,69
Hidratado Industrial	93,8	3,79,97	0,05,87	0,48,09	0,03,28	4,37,21	0,34,51	4,71,72
Refinado	94,2	5,08,79	0,05,87	0,64,15	0,04,37	5,83,18	0,46,18	6,29,36

- Os preços acima entendem-se para comercialização na condição posto veículo na usina (PVU) ou na destilaria própria (PVD).
- O álcool de tipo anidro destina-se a fins industriais.
- Nas operações interestaduais estão computadas, nas bases de cálculo, as reduções previstas na cláusula primeira, incisos I e II, do Convênio ICM-44/76, celebrado em Brasília na 6ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em 07 de dezembro de 1976.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1968, na Resolução n.º 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-07588-77, resolve: Aprovar as alterações introduzidas no artigo 5.º do estatuto da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, R.J., dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1977. - *Alpheu Amaral.*

BOAVISTA - COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES

C.G.C. - 33.498.411/0001.08

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, realizada em 18 de novembro de 1977.

As doze horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social, na Rua Barão de Itapagipe número 225, os acionistas da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor-Presidente, Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga declarou instalada a Assembleia assumindo a presidência da mesma, conforme determinam os Estatutos sociais. Em seguida convidou o Senhor Aracino Salim de Oliveira para secretariá-la, tendo o mesmo aceito o convite. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembleia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 3, 4 e 7 de novembro e no "Jornal do Comércio" do dias 3, 4 e 5 também de novembro deste ano e lido pelo Secretário, que é do seguinte teor: "Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes - C.G.C. - 33.498.411/000-08 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - São convidados os Senhores Acionistas da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia dezesseis de novembro de 1977, às doze horas, na sede social da Sociedade, à Rua Barão de Itapagipe número 225, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, visando o aumen-

to do capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas livres e respectiva alteração estatutária; b) Eleição de 2 (dois) Diretores e fixação dos respectivos honorários; c) Assuntos de interesses gerais. - Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1977. - Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga. - Moacyr Pereira da Silva. - Ricardo Paulo Roquette Pinto." - Finda a leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que leias a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos a matéria da convocação da Assembleia, mencionada na letra "a" do edital, tendo o mesmo atendido de imediato a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo em vista a excelente posição econômico-financeira da Empresa, consubstanciada, principalmente, pelo volume de reservas existentes, superior ao seu capital social, a Diretoria da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes propõe a elevação do capital da Sociedade, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas no montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), devidamente contabilizadas, assim especificados: Cr\$ 13.723.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), correspondente ao saldo existente na conta "Reserva para Manutenção de Capital de Giro"; Cr\$ 3.354.994,39 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos) relativo ao valor do saldo existente na rubrica "Reserva de Correção Monetária" e finalmente, Cr\$ 32.922.005,61 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos) com a utilização de parte do saldo existente na conta "Reserva para Aumento de Capital." Se aprovada a proposição acima, a Sociedade emitirá 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas, cabendo uma ação por cada uma possuída. Em decorrência desse fato, o caput do artigo 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser alterado, permanecendo intactos os seus parágrafos, passando ele a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º - O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Assim, submetemos a presente proposta à Assembleia Geral de Acionistas, esperando que a mesma mereça o acolhimento dos acionistas da Sociedade. - Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1977. - Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga. - Moacyr Pereira da Silva. - Ricardo Paulo Roquette Pinto. - João Carlos de Almeida Braga. - João José de Souza Mendes. - Mário José Gonzaga Petrelli. - Ephraim Pinheiro Cabral." - "Parecer do Con-

Relatório Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Boavista - Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, após o estudo e detida apreciação da Proposta da Diretoria datada de 28 de outubro de 1977, propõem a elevação do capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) com a utilização de reservas, naquela proposta especificada, tendo em vista os elevados interesses sociais e os inúmeros fatores positivos que decorrerão deste aumento proposto, recomendam a Assembléia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1977. — Francisco Rodrigues de Oliveira. — João Machado Fortes. — Carlos de Souza Gomes Borges. — Terminada a leitura e como a proposta havia sido clara, precisa e objetiva, declararam os Senhores Acionistas que já tinham procedido a uma perfeita análise e estudo e conclusão do assunto em pauta. Como não fosse solicitado qualquer esclarecimento a respeito, o Senhor Presidente submeteu a Proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante esse resultado, declarou o Senhor Presidente definitivamente alterado o capital social da Empresa, que passa a ser de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e, conseqüentemente, alterado o caput do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. Passando ao item "b" da Convocação, isto é, eleição de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, o Senhor Presidente informou que haviam sido nomeados pelo Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada em 27 de setembro de 1977, de acordo com os Estatutos Sociais, os Srs. Carlos Ernany Chagas de Melo e Silva e Alfredo Grumser Filho, para exercerem os cargos de Vice-Presidente. Pedindo a palavra, o acionista Roberval de Vasconcellos indicou aos presentes o nome dos referidos senhores para permanecerem nos respectivos cargos. Sendo distribuídas as cédulas aos acionistas presentes e após o seu reconhecimento, verificou-se terem sido eleitos para preenchimento dos cargos de Vice-Presidentes, os Srs. Carlos Ernany Chagas de Melo e Silva, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, economista, residente e domiciliado à Rua Coracovado número 200, apartamento 201, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade número 1.956.963, do I.F.P., CPF. 011.230.417 e Alfredo Grumser Filho, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Engenharia Del Castilho número 88, portador da CI — nº 1.910.820, do I.F.P., CPF. 154.871.727-49, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária, tendo, ainda, sido fixados em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os honorários de cada Diretor ora eleito. Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1977. — (Ass.) Antonia Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléia. — Ayrino Sallum de Oliveira, Secretário. — Cláudio de Almeida Rossi. — José Luiz de Magalhães Lins. — Mário José Gonzaga Petrelli. — Moacur Pereira da Silva. — Ricardo Paulo Rouquette-Pinto. — Roberval de Vasconcellos. — João Proença Filho. — p. Atlântica - Companhia Nacional de Seguros, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor-Presidente. — pp. Banco Bradesco de Investimentos S.A., Miquel Perst. — p. Cora - Companhia de Organização e Participações, João Carlos de Almeida Braga, Diretor. — p. Valência S.A. — p. Empreendimentos e Participações, Moacur Pereira da Silva, Diretor. — p. Agro-Comercial Gondarém S.A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor. — p. Epema-Administração e Participações S.A., Antonio Dias Leite Netto. — Carlos Ernany Chagas de Melo e Silva, Diretores.

**ESTATUTOS DA BOAVISTA -
COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA
E ACIDENTES**

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1.º — A Boa Vista — Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, constituída em 19 de maio de 1950, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º — A Sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese após a necessária autorização governamental.

Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º — O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado por escrito, pelos interessados.

§ 2.º — O desdobramento dos títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações será sempre efetivado por preço não superior ao do custo.

§ 3.º — Será sempre livre a negociação das ações, podendo a Sociedade suspender, provisoriamente, no máximo por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, o serviço de averbações, transferências e desdobramento de ações, para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem prejuízo do registro das transferências que lhes forem apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão.

§ 4.º — Os títulos múltiplos, ou cautelares representativas das ações, poderão ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Partes beneficiárias

Art. 6.º — Ficam criadas 100 (cem) partes beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação em 10% (dez por cento) dos lucros líquidos anuais, ou seja, 1/10% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento, aos acionistas, dos dividendos mínimo de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

§ 1.º — Como lucro líquido se entende para o cálculo da percentagem de 10% (dez por cento), o lucro que resultar depois de deduzidas as reservas exigidas por lei e a quota do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

§ 2.º — As Partes Beneficiárias serão entregues, independentemente de pagamento, aos fundadores da Sociedade, mencionados na Ata da Assembléia de Constituição e à entidade que prestar seu concurso na organização da Sociedade.

Art. 7.º — Anualmente, do lucro líquido apurado, e após as deduções das reservas, será retirada a percentagem de 2% (dois por cento) destinada a formar o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias. A Sociedade, porém, poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das partes beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário.

§ 1.º — No início do 45.º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, as partes beneficiárias serão resgatadas, mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento.

§ 2.º — O valor das ações da Sociedade a que se refere o presente artigo, será o nominal.

§ 3.º — O capital de resgate das partes beneficiárias será o décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

§ 4.º — Tanto para o cálculo da distribuição do lucro líquido como para a determinação do valor de resgate, o número de partes beneficiárias emitidas, 100 (cem), servirá sempre de divisor.

Art. 8.º — O pagamento da percentagem sobre o lucro líquido atribuído às partes beneficiárias far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV
Administração
Seção
Diretoria

Art. 9.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 13 (treze) e no máximo, 20 (vinte) membros eleitos pela Assembléia Geral acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, e 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Produção, 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial e 3 (três) a 7 (sete) Diretores.

§ 1.º — O Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e o Diretor Vice-Presidente de Produção, como membros natos e mais 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial, indicados entre os demais, pela Assembléia Geral, formarão o Conselho de Administração da Sociedade.

§ 2.º — O Diretor-Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores formarão a Diretoria Executiva da Sociedade.

§ 3.º — O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano permitida a reeleição e terminará com a eleição e posse de seus substitutos.

§ 4.º — A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 5.º — A investidura dos Diretores se fará por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, após observado o que dispõe a legislação e os regulamentos da Superintendência de Seguros Privados sobre o assunto e depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo anterior.

§ 6.º — Caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria em sua composição máxima ou deixar de preencher alguns cargos na mesma.

§ 7.º — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direito e transigir, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar e, de qualquer forma onerar os bens da Sociedade; dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

§ 8.º — Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 9.º — A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores, mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo, pelo menos 1 (um) deles, membro nato do Conselho de Administração. Em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, desde que haja, no caso específico, autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 10.º — A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente, a 300 (trezentas) vezes o maior valor de referência fixado pelo Decreto número 75.704, de 8 de maio de 1975, corrigido nos termos do "sistema Especial de Atualização Monetária" previsto pela Lei número 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f", do art. 24 destes Estatutos.

Art. 10 — Compete ao Conselho de Administração:

a) examinar os Balanços da Sociedade e sobre eles deliberar;

b) aprovar e alterar, sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;

c) Designar os substitutos dos Diretores Vice-Presidentes e demais Diretores em suas ausências temporárias ou impedimentos;

d) Preencher os cargos vagos na Diretoria da Sociedade, devendo os substitutos exercer as funções até a realização da Assembléia Geral subsequente, quando será eleito o Diretor Substituto, cujo mandato terminará com os dos demais membros da Diretoria.

e) Fixar as atribuições específicas dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores;

f) Convocar reuniões de Diretoria e estabelecer as matérias que nela deverão ser tratadas;

g) Avocar, para seu âmbito, as deliberações sobre assuntos específicos, de interesse da Sociedade;

h) Distribuir, entre os membros da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pelo § 10, do art. 9.º e a percentagem a que se refere a letra f, do art. 24, destes Estatutos.

Art. 11 — Compete especificamente:

1. Ao Diretor Presidente:

a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

b) Supervisionar os negócios da Sociedade, em geral;

c) Determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza.

2. Ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

a) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;

c) Orientar, controlar e gerir diretamente o setor financeiro e administrativo da Sociedade;

d) Admitir e dispensar empregados e nomear procuradores, observado o disposto no § 9.º, do art. 9.º.

3. Ao Diretor Vice-Presidente de Produção:

a) Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, quando houver impossibilidade de a substituição ser feita pelo Diretor Vice-Presidente Executivo;

b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da Sociedade.

c) Orientar, controlar e gerir diretamente o setor de produção da Sociedade;

d) Propor a criação e/ou a extinção de órgãos de produção.

4. Aos Diretores Vice-Presidentes supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores, fazendo observar a orientação geral emanada do Conselho de Administração.

5. Aos demais Diretores as atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Seção II

Conselho Consultivo

Art. 12. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 10 (dez) membros, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas entre pessoas de reconhecida capacidade em assuntos econômico-financeiros, acionistas ou não, todos com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 13. O Conselho Consultivo deverá opinar sobre as questões de relevância para desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia e que lhe sejam submetidas pela Diretoria.

Art. 14. O Conselho Consultivo escolherá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, os que deverão exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 15. O Conselho Consultivo reunirá-se normalmente 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

Art. 16. Os membros do Conselho Consultivo deverão ser empossados em seus cargos após observado o que dispõe a legislação e os regulamentos da Superintendência de Seguros Privados sobre o assunto.

Art. 17. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro

próprio, exigindo, para validade de suas deliberações, pelo menos a presença da maioria absoluta dos membros eleitos pela Assembléa Geral de Acionistas.

Art. 18. Os membros do Conselho Consultivo receberão, mensalmente, a remuneração que lhe for atribuída pela Assembléa Geral de Acionistas, não excedente, no total, ao equivalente a 100 (cem) vezes o maior valor de referência fixado pelo Decreto n.º 75.704, de 8 de maio de 1975, corrigido nos termos do "Sistema Especial de Atualização Monetária", previsto pela Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva nomeação pela Assembléa Geral Ordinária.

§ 2.º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI Assembléa Geral

Art. 20. A Assembléa Geral reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício financeiro, para os fins previstos em lei e nos presentes Estatutos e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único. A Assembléa Geral, convocada de acordo com a lei, se instalará e presidida pelo Diretor Presidente que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais Secretários.

Art. 21. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembléa Geral por outros acionistas mediante mandato expresso, cujo instrumento será depositado na sede da Sociedade até a véspera da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO VII Exercício Financeiro, Lucros, Fundos e Reservas

Art. 22. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23. O Relatório da Diretoria com Balanço Geral, e Contas de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos serão publicados até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício encerrado, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.

Art. 24. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de constituídas as reservas técnicas exigidas pela legislação, e a provisão necessária ao pagamento do Imposto de Renda, serão distribuídas, por Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;
- O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas a critério da Assembléa Geral, por proposta da Diretoria;
- 10% (dez por cento) para distribuição entre os portadores de partes beneficiárias, observado o disposto no § 1.º, de art. 6.º, destes Estatutos;
- 2% (dois por cento) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, de acordo com o disposto no art. 7.º, destes Estatutos;
- até 10% (dez por cento) para atender a distribuição de participações, e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- Até 10% (dez por cento) destinado à gratificação da Diretoria, sendo meta-

de para os membros natos do Conselho de Administração e metade para os demais Diretores, de acordo com a distribuição a ser feita pelo Conselho de Administração, desde que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento);

g) atendida a distribuição acima, o saldo existente será levado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social ou terá a destinação que a Assembléa Geral determinar.

§ 1.º O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes do aumento de capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléa Geral que os aprovar.

§ 2.º Aos dividendos e bonificações não reclamados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial, das respectivas atas das Assembléas Gerais que os aprovarem, aplicar-se-á a legislação vigente. (N.º 10.060 — 6.1.78 — Cr\$ 4.320,00).

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 011 — 07425-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no artigo 5º do Estatuto da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro — RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 1977. — *Alpheu Amaral*.

ALLIANZ — ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CGC 33.055.161-0001-31

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

As quinze horas do dia dezesseis do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social, à rua Barão de Itapagipe número 225, os acionistas da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas, o Diretor Presidente, Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga, declarou instalada a Assembléa e solicitou aos Senhores Acionistas que indicassem o presidente da mesa diretora dos trabalhos, tendo recaído a escolha no próprio Diretor-Presidente, que convidou o Doutor Moacyr Pereira da Silva, para Secretário. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembléa foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 3, 4 e 7 de novembro e no Jornal do Comércio dos dias 2, 4 e 5 também do mês de novembro deste ano, do seguinte teor: "Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros — CGC — 33.055.161-0001-31 — Assembléa Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros a se reunir em Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia dezesseis de novembro de 1977, às quinze horas, na sede social da Empresa, à rua Barão de Itapagipe número 225, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, visando o aumento do capital social de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante o

aproveitamento de reservas livres e respectiva alteração estatutária; b) Assuntos de interesses gerais. — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1977. — Diretores: ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette Pinto". Finda a leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos a matéria da convocação da Assembléa, mencionada na letra "a" do edital, tendo o mesmo atendido prontamente a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo em vista a excelente posição econômica da Empresa, consubstanciada, principalmente, pelo volume das reservas existentes, a Diretoria da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros propõe a elevação do capital da Sociedade de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas no montante de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), devidamente contabilizadas, assim especificadas: Cr\$ 7.510.472,75 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente ao saldo existente na conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro"; Cr\$ 2.377.297,78 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) relativo ao valor do saldo existente na rubrica "Reserva de Correção Monetária", e finalmente, Cr\$ 11.112.229,47 (onze milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos) com a utilização de parte do saldo existente na conta "Reserva para Aumento de Capital". Se aprovada a proposição acima, a Sociedade emitirá 17.769.230 (dezesete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentas e trinta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e 9.230.770 (nove milhões, duzentas e trinta mil, setecentas e setenta) de ações preferenciais, nominativas, também do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas aos Senhores Acionistas, proporcionalmente as ações possuídas tanto ordinárias como preferenciais. Em decorrência ainda desse aumento ora proposto, o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais deverá ser modificado, permanecendo intactos os seus parágrafos, passando ele a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas, sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentas e trinta) ordinárias e 9.230.770 (nove milhões, duzentas e trinta mil e setecentos e setenta) preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Assim, submetemos a presente proposta à Assembléa Geral de Acionistas, esperando que a mesma mereça o integral acolhimento dos acionistas da Sociedade. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1977. — Diretores: ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette Pinto — Armando Erik de Carvalho — Hélio Bath Crêspo — João Carlos de Almeida Braga". — "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, após o estudo e detida apreciação da Proposta da Diretoria datada de 1 de novembro de 1977 propondo a elevação do capital social de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) com a utilização de reservas, naquela proposta especificadas, tendo em vista os elevados interesses sociais e os inúmeros fatores positivos que decorrem deste aumento proposto, recomendam à Assembléa Geral dos Acionistas a integral aprovação. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1977. — Ass.) Carlos de Souza Gomes Borges — Márcio João Andrade Fortes — Rômulo Peçanha Federici". Terminada a leitura e como a proposta havia sido clara, precisa e objetiva, declararam os Senhores Acionistas que já tinham procedido a uma perfeita análise, estudo e conclusão do assunto em pauta. Como não fosse solicitado qualquer esclarecimento a respeito, o Se-

nhor Presidente submeteu a Proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante esse resultado, declarou o Senhor Presidente definitivamente alterado o capital social da Empresa, que passa a ser de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e trinta) em ações ordinárias nominativas, e 9.230.770 (nove milhões, duzentas e trinta mil, setecentas e setenta) em ações preferenciais, também nominativas, tendo sido, em decorrência, modificado o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e, como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1977. — Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléa — Moacyr Pereira da Silva, Secretário — Ararino Sallum de Oliveira — Cláudio de Almeida Rossi — José Luiz de Magalhães Lins — João Proença — Ricardo Paulo Roquette Pinto — João Carlos de Almeida Braga — Hélio Bath Crêspo — Roberval de Vasconcellos — Alberto Maria Barreiros da Costa Braga — P. América — Empreendimentos, Organização e Participações S. A., Ricardo Paulo Roquette Pinto, Diretor — pp. Allianz — Verscherungs AG. Mogens Erik Georg Henning Achim Von Der Hell'en Von Harbou. p. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor-Presidente. — pp. Banco Bradesco de Investimentos S. A., Miguel Persi. — p. Cpa — Companhia de Organização e Participações, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor. — p. Valência S. A. — Empreendimentos e Participações, Moacyr Pereira da Silva, Diretor-Presidente. — Cópia fiel do texto lavrado no livro de atas das assembléas gerais.

ESTATUTOS DA ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º — Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, constituída em 11 de janeiro de 1945, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000,00 (sessenta milhões) de ações nominativas, sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta) ordinárias e 9.230.770 (nove milhões, duzentas e trinta mil setecentos e setenta) preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º A registro de cessiones, averbações, desdobramentos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.

§ 2.º O desdobramento dos títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações será sempre efetivado por preço não superior ao do custo.

§ 3.º Será sempre livre a negociação das ações, podendo a Sociedade suspender, provisoriamente, no máximo por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, o serviço de averbações, transferências e desdobramento de ações, para atender às determinações da Assembléa Geral, não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos,

sem prejuízo do registro das transferências que lhes forem apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão.

§ 4.º Os títulos múltiplos, ou cautelares representativas das ações, poderão ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

§ 5.º As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade na percepção de dividendos fixos, não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 6.º Ficam criadas 100 (cem) Partes Beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação em 10% (dez por cento) dos lucros líquidos anuais, ou seja, 1/10% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento, aos acionistas, dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

§ 1.º Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem de 10% (dez por cento), o lucro que resultar após deduzidas as reservas exigidas por lei e a quota do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

§ 2.º As partes beneficiárias serão atribuídas a colaboradores da Sociedade, por deliberação da Assembléia Geral que as criar.

Art. 7.º Anualmente, do lucro líquido apurado, e após as deduções das reservas será retirada a percentagem de 2% (dois por cento) destinada a formar o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias. A Sociedade, porém, poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das partes beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário.

§ 1.º No início do 45.º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, a partir de 1973, as partes beneficiárias serão resgatadas, mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital para fazer face ao seu aumento.

§ 2.º O capital do resgate das partes beneficiárias será décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8.º O pagamento da percentagem sobre o lucro atribuído às partes beneficiárias far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 9.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo 12 (doze) membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e 9 (nove) Diretores, sem denominação especial.

§ 1.º O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, permitida a reeleição e terminará com a eleição e posse de seus substitutos.

§ 2.º A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 3.º A investidura dos Diretores se fará por tempo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, após observado o que dispõe a legislação e os regulamentos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sobre o assunto, e depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º Caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria em sua composição máxima ou deixar de preencher alguns cargos na mesma.

§ 5.º A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total ao equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o maior valor de referência fixado pelo Decreto número 75.704, de 8 de maio de 1975, corrigido nos termos do "Sistema Especial de Atualização Monetária", previsto pela Lei número

6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do Artigo 17, destes Estatutos.

Art. 10. Compete à Diretoria:

1. administrar e gerir os negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos e transgír, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73, do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras;

2. representar ativa e passivamente a Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral;

3. examinar os Balanços da Sociedade e sobre eles deliberar;

4. aprovar e alterar, sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;

5. designar os substitutos do Diretor Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores, em suas ausências ou impedimentos;

6. preencher os cargos vagos na Diretoria da Sociedade, devendo, os substitutos exercer as funções até a realização da Assembléia Geral subsequente, quando será eleito o Diretor substituto, cujo mandato terminará com os demais membros da Diretoria;

7. fixar, sem prejuízo do disposto no artigo 11, destes Estatutos, as atribuições específicas do Diretor Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores;

8. distribuir, entre seus membros a remuneração mensal estabelecida pelo § 5.º, do Artigo 9.º e a percentagem a que se refere a letra "f", do Artigo 17, destes Estatutos.

Parágrafo único. A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores, mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 11 — Compete especificamente:

1. Ao Diretor-Presidente:

a) convocar as Assembléias Gerais

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) supervisionar os negócios da Sociedade, em geral;

d) determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza.

2. Aos Diretores Vice-Presidentes e demais Diretores as atribuições que lhes forem cometidas pela Diretoria, no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 12 — O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva nomeação pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Assembléia Geral

Art. 13 — A Assembléia Geral reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício financeiro, para os fins previstos em lei e nos presentes Estatutos e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único — A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo acionista que a Assembléia escolher, dentre os presentes, o qual designará um ou mais para servirem como secretários.

Art. 14 — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por outros acionistas mediante mandato expresso, cujo instrumento será depositado na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO VII

Exercício Financeiro — Lucros — Fundos e Reservas

Art. 15 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 16 — O Relatório da Diretoria, com Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos serão publicados, até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício encerrado, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.

Art. 17. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de constituída as reservas técnicas exigidas pela legislação, e destacadas a parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do exercício, serão distribuídos, por Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, a critério da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, observado o disposto no artigo 5.º, § 5.º, destes Estatutos;

c) 10% (dez por cento) para distribuição entre os portadores de partes beneficiárias, observado o disposto no § 1.º, do art. 6.º, destes Estatutos;

d) 2% (dois por cento) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, de acordo com o disposto no art. 7.º, destes Estatutos;

e) até 10% (dez por cento) para atender à distribuição de participações e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;

f) até 10% (dez por cento) destinado à gratificação da Diretoria, cuja distribuição será feita pela mesma, desde que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento);

g) atendida a distribuição acima, o saldo existente será levado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a destinação que a Assembléia Geral determinar;

§ 1.º — O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes do aumento de capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no Diário Oficial, da ata da assembléia geral que os aprovar.

§ 2.º — Aos dividendos e bonificações não reclamados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, das respectivas atas das Assembléias Gerais que os aprovarem, aplicar-se-á a legislação vigente.

Allianz-Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros — (Assinaturas ilegíveis).

(N.º 10061 — 6-1-78 — Cr\$ 3.750,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S. A.

A Diretoria Executiva da NUCLEBRAS, com base no Capítulo VII, artigo 29, alínea "f", dos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

1. Autorizar a abertura de escritório, sem venda, no seguinte endereço da Cidade de São Paulo:

1.1 Alameda Campinas, 433 — 12.º andar

2. Atribuir à referida dependência o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

3. Autorizar a Diretoria Administrativa e Comercial a tomar as providências necessárias junto às Repartições Fiscais competentes. — Paulo Nogueira Batista — Presidente. — Carlos Syllus Martins Pinto — Diretor. — John Milne Albuquerque Forman — Diretor. — Sergio Saldanha da Gama Motta — Diretor. — Herculez Eduardo Dutra — Diretor.

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7.582.

Brasília, 10 de janeiro de 1978. — Waldyr Pelozo — Secretário-Geral. Ofício n.º 4.78-NUCLEBRAS (N.º 731 — 17-1-78 — Cr\$ 500,00)

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e a Sociedade de Concreto Armado Centrifugado do Brasil-SCAC, representada por seu Diretor Lanfranco Cornacchia.

OBJETO: Execução dos serviços do estaqueamento do Parque Industrial, em Santa Cruz.

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 022/77

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do décimo dia seguinte ao da assinatura do presente instrumento.

VALOR: Cr\$ 91.767.816,00 (noventa e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros).

(Nº 10142 - 12-1-78 - Cr\$307,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA

- 1) **ESPÉCIE:** Prestação de serviços
- 2) **OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e de conservação das dependências do Banco Central, em Brasília (DF)
- 3) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 77/02, de 26.9.77
- 4) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.17.2.01.6
- 5) **NOTA DE ALOCAÇÃO:** Nº 1300022, de 3.1.77
- 6) **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 19.736.328,24
- 7) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses
- 8) **DATA DO CONTRATO:** 11.1.78

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A DAVID COHEN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

- 1) **ESPÉCIE:** Prestação de serviços
- 2) **OBJETO:** Execução de obras complementares no prédio situado à Avenida Prudente de Moraes nº 135, em Belo Horizonte (MG)
- 3) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 77/54, de 7.11.77
- 4) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.44.2.01.1
- 5) **NOTA DE ALOCAÇÃO:** nº 4400009, de 03.01.77
- 6) **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 2.520.093,90
- 7) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos
- 8) **DATA DO CONTRATO:** 09.01.78

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Pesos e Medidas e a Coor-

denação de Programas de pós-graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 19 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 1977.

Objeto: Prorrogação do prazo global do convênio acima

Orgão Executor: COPPE
Assinatura: 2 de agosto de 1977.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato de instrumento contratual celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a firma Metropolitana - Limpeza e Conservação Ltda.

OBJETO - Serviços de limpeza das dependências da Escola, com a utilização de 27 (vinte e sete) serventes e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 09/77, de 12 de dezembro de 1.977.

RECURSOS FINANCEIROS - Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 006/78, de 2 de janeiro de 1.978.

VALOR - Cr\$ 1.058.000,00 (Um milhão e cinquenta e oito mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro de 1978.

Curitiba, 02 de janeiro de 1.978

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a firma Metropolitana - Limpeza e Conservação Ltda.

OBJETO - contratação de serviços a serem executados por 4 (quatro) serventes do sexo masculino, sendo um para limpeza e tratamento da piscina, e os demais para serviços de limpeza de vidros, pátios, execução de reparos, mudanças e outros que forem determinados.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 09/77, de 12 de dezembro de 1.977.

RECURSOS FINANCEIROS - Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 007/78, de 2 de janeiro de 1.978

VALOR - Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros)

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro de 1.978.

Curitiba, 2 de janeiro de 1.978.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a firma Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S/C Ltda.

OBJETO - serviços de guarda e vigilância na sede da Escola, durante 24 horas por dia, inclusive aos domingos e feriados, com 2 vigilantes no período diurno e 2 no período noturno.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/77, de março de 1.977

RECURSOS FINANCEIROS - Correção à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003, de 02 de janeiro/78.

VALOR - Cr\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro/78.

Curitiba, 02 de janeiro de 1.978

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a firma Synval Martins Araujo.

OBJETO - arrendamento da cantina escolar, para desenvolvimento do ramo de bar e lancheria.

LICITAÇÃO - Decorrente da Tomada de Preços nº 04/74.

RECEITA - A receita que a Escola auferir do arrendamento da cantina, constituir-se-á em renda patrimonial e será incorporada ao Orçamento Próprio.

VALOR ANUAL - Cr\$ 52.056,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis cruzeiros) de aluguéis.

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro de 1978.

Curitiba, 02 de janeiro de 1.978

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de convênio celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná.

OBJETO - Utilização de estagiários na execução de serviços nos diversos setores de trabalho da Escola Técnica Federal do Paraná, visando o entrosamento empresa-escola e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos mesmos, mediante a concessão de bolsas de complementação educacional.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 75.778 de 26 de maio de 1.975.

RECURSOS FINANCEIROS - Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 004/78, de 2 de janeiro de 1.978.

VALOR ESTIMADO - Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro de 1978.

Curitiba, 2 de janeiro de 1.978

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual, celebrado entre a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ e a LOCABEM - LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA.

OBJETO - Locação de uma processadora eletrônica, marca SOEMTRON, modelo 382/12-FF-46cm, para execução dos serviços de contabilidade da Escola.

LICITAÇÃO - Decorrente da Tomada de Preços nº 06/74.
RECURSOS FINANCEIROS - Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 001/78, de 2 de janeiro de 1.978.

VALOR - Cr\$ 77.782,20 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 26/01/78

Curitiba, 2 de janeiro de 1.978

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual, celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a LOCABEM - Locadora de Bens Móveis Ltda.

OBJETO - Locação de uma processadora eletrônica, marca SOEMTRON, modelo 382/12-FF-46cm, para execução de lançamentos contábeis, balancetes e controle orçamentário da Escola.

LICITAÇÃO - Decorrente da Tomada de Preços nº 04/75.

RECURSOS FINANCEIROS - Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 002/78, de 2 de janeiro de 1.978.

VALOR - Cr\$ 93.426,84 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA - Um ano a contar de 2 de janeiro de 1.978.

Curitiba, 2 de janeiro de 1.978

(Ofício 37)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/78

CONVÊNIO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - FIBGE.

Objeto do Convênio - Desenvolver um Projeto de "Pesquisas de Ciências Sociais em Nutrição", consoante o Acordo de Empréstimo BRASIL/BIRD nº 1.302 e em conformidade com as orientações técnicas e eventuais alterações que venham a ser, oportunamente, formuladas pelas partes integrantes do presente Convênio.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A FINEP destinará ao Projeto recursos financeiros no montante de até Cr\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), na forma da autorização dada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 081, de 10.05.76, para abertura de uma linha de Crédito, ao INAN, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Liberação dos recursos - Os recursos serão liberados, pela FINEP, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de recursos, aprovados, consoante os objetivos do Decreto-Lei nº 719/69.

Valor do Convênio - O valor deste Convênio é de Cr\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo de vigência - O presente Convênio vigorará por dois (2) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Data de Assinatura - 09 de janeiro de 1978.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Fundo de Amparo à Tecnologia

Extrato do Termo de Re-Ratificação nº 01 ao Convênio nº 1/77

a) Espécie: Termo de Re-Ratificação nº 01, datado de 05/1/78 e assinado entre o Instituto Nacional de Tecnologia-Fundo de Amparo à Tecnologia (INT/FUNAT) por João Bosco de Siqueira - Diretor Geral do INT e o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED) por Irundi Sampaio Edelweiss e Natal Teixeira Mendes Filho - Diretores do CEPED.

b) Resumo do objeto do Termo de Re-Ratificação: Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento as partes convenientes alteram os termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Convênio nº 01, celebrado em 16 de fevereiro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1977, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados relativos ao projeto "Árvore Químio-Farmacêutica" que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda - Prazo do Projeto: O prazo para a execução dos serviços do projeto objeto deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Terceira - Vigência: A vigência do presente Convênio é de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser modificado ou rescindido pelas partes mediante Termo Aditivo ou Termo de Rescisão, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1978

(Ofício nº 20/78)

Benedito Levenhago

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Instrumento Jurídico de Alteração Parcial do Acordo nº 04/75.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL, o Estado do Paraná, o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado de Santa Catarina e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

OBJETO: A SUDESUL, o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado do Paraná e o Estado de Santa Catarina, de comum acordo, decidem acolher a integração ao negócio jurídico ora aditado, do BRDE, alterando as redações das Cláusulas Quarta, Sexta e Oitava do Acordo 04/75.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

(Nº 664 - 17-1-78 - Cr\$275,00)

ESPÉCIE: Convênio nº 02/78, celebrado em 16 de janeiro de 1978

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

OBJETO: Participação financeira da SUDESUL, na realização do "Encontro de Política Científica da Região Sul", sob a Coordenação da Universidade.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/77 (Lei nº 6395, de 09-12-76); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos; ATIVIDADE: 07.40.217.2.023 - Capacitação de Recursos Hu

manos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

VALOR DESTA CONVÊNIO: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: nº 1041, de 25 de novembro de 1977.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da contribuição da SUDESUL. (Nº 670 - 17-1-78 - Cr\$355,00)

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ordem de Serviço nº 12/77 celebrado em 16 de janeiro de 1978.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

OBJETIVO: Acréscimo de recursos e ampliação do prazo de execução, visando dar continuidade a prestação de serviços técnicos e atividades especializadas na área de Processamento Eletrônico de Dados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/77 (Lei nº 6395, de 09-12-76); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento; ATIVIDADE: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 153.205,27 - Recursos da União - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 40.462,39 e 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - 07 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$ 160.033,84 - Recursos Próprios.

VALOR DESTA ADITIVO: Cr\$ 353.701,50 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta centavos).

EMPENHOS NºS 1088, 1089 e 1090, datados de 06-12-77.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias após a apresentação do Relatório Final. (Nº 669 - 17-1-78 - Cr\$455,00)

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ordem de Serviço nº 01/77, celebrada em 16 de janeiro de 1978

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul SUDESUL e Universidade Federal de Santa Catarina.

OBJETO: Acréscimo de recursos e ampliação do prazo de execução, visando dar continuidade a prestação de serviços técnicos especializados, mediante contratos de consultoria e assessoramento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/77 (Lei nº 6395, de 09-12-76) FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento; ATIVIDADE: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

VALOR DESTA ADITIVO: Cr\$ 223.336,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: nº 1087, datado de 06-12-77.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a apresentação do Relatório Final. (Nº 668 - 17-1-78 - Cr\$400,00)

ESPÉCIE: Termo de Re-Ratificação número um à Ordem de Serviço nº 109/77, celebrado em 16 de janeiro de 1978

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETO: O presente Termo de Re-Ratificação, tem por objetivo retificar o item 5 da Ordem de Serviço nº 109/77, em sua letra b, que passará a ter a seguinte redação: "b) Cr\$ 608.500,00 (Seiscentos e oito mil e quinhentos cruzeiros) OP/78 (Lei nº 6486, de 06-12-77); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico

co-Sociais; PROJETO: 07.40.045.1.582 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; NOTA DE EMPENHO Nº 92 de 02 de janeiro de 1978".

VIGÊNCIA: Inalterada. (Nº 667 - 17-1-78 - Cr\$355,00)

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ordem de Serviço nº 02/77, assinada em 16 de janeiro de 1978.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal do Paraná - UFPR.

OBJETO: Ampliar o prazo de execução e acréscimo de recursos visando dar continuidade a prestação de serviços técnicos especializados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/77 (Lei nº 6395, de 09-12-76); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento; ATIVIDADE: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

VALOR DESTA ADITIVO: Cr\$ 233.336,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros).

Empenho nº 1086, de 06-12-77.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a apresentação do Relatório Final. (Nº 666 - 17-1-Cr\$380,00)

ESPÉCIE: Termo Complementar ao Acordo nº 04/75, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL, o Estado do Rio Grande do Sul, o Estado do Paraná, o Estado de Santa Catarina e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

OBJETO: Execução parcial da Segunda Etapa dos estudos referentes ao desenvolvimento coordenado do setor metal/mecânico na Região Sul.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de Cr\$ 1.498.572,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros), será atendida pela SUDESUL após a assinatura de instrumentos específicos, onde serão discriminados a Classificação Orçamentária e os Empenhos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. (Nº 665 - 17-1-78 - Cr\$330,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONTRATO Nº 001/78
PROCESSO Nº 7.673/77

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a EMPRESA DE DRAGAGEM E ENGENHARIA LTDA (CGC nº 23.947.260/0001-74).

OBJETO: Reforma de drag-lines de propriedade do DNOS, localizados no Estado da Bahia, jurisdição da 4ª Diretoria Regional do DNOS (4ª DRS).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 128/77, Edital nº 128/77.

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá no presente exercício por conta da Verba 4.1.2.0.07-49.02-13.76.021.4377-BA-UNIÃO/77, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), conforme a Nota de Empenho nº 152, de 05.12.1977. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua vigência.

GARANTIA: Inicial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento nº 980.085-7, de

28.11.77 da Caixa Econômica Federal-Filial do Rio de Janeiro, complementada em parcelas correspondente a 5% (cinco por cento) de valor das medições efetuadas.

Assinam o presente contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Ivan Francisco de Farias pela firma EMPRESA DE DRAGAGEM E ENGENHARIA LTDA., CONTRATADA, sendo testemunhas Glenam Barbosa da Cruz e Elza de Vasconcellos Soares.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de janeiro de 1978.

APROVAÇÃO: Resolução nº 001/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 001/78, de 09 de janeiro de 1978.

99 A publicação deste Extrato é feita no Diário Oficial da União, na forma do Decreto nº 78.382/76.

(Of. nº 3)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LICITAÇÃO N.º 2/78

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/78

O Departamento de Engenharia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Divisão de Licitação e Orçamentos do

Departamento de Engenharia, situado no Setor Bancário Norte, Projeção 31, 7.º andar, Edifício Sede da ECT, 14 de fevereiro de 1978 às 15 horas, Tomada de Preços para cobertura de 1.500m² de estrutura pergolada existente no pavimento térreo do referido Edifício, com chapas não inflamáveis, de resina poliéster reforçada com fibras de vidro, tipo PolyLite-10-120 c/0952.

O Dossiê e demais informações estão a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Orçamentos do Departamento de Engenharia, localizado no 7.º andar do mesmo Edifício Sede em Brasília. — Dirceu Bonecker de Souza Lobo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado de Goiás — CE/GO-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado de Goiás, criada pela Portaria INCRA nº 1.428, de 25 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de dezembro de 1977, com fundamento nos artigos 29, 39 e 49 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ANTONIA LUCAS DOS SANTOS, HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, DIONÍSIO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, JUACI MADEIRA TORRES, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, LADISLAU A. DE ALMEIDA, JOSÉ SILVA LEÃO, ANTONIO PIMENTA, ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, JUACI MADEIRA CRUZ, ELECTRO BONINI, JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, ELIAS DUARTE DE MELO, SANDOVAL RIBEIRO DOS SANTOS, FELIPE BARBOSA DE CASTRO, JOSÉ BARBOSA MENDES, JOAQUIM MENDES VIEIRA, EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI, SALOMÃO FRANCISCO BORGES, NONATO BARBOSA DE CASTRO, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, MARCOS PEREIRA DE MELO, EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI, GUMERCINDO JOSÉ MARRA DE CASTRO, JOSÉ RODRIGUES LIMA, RICARDO CHRISTIANO RIBEIRO, GUMERCINDO JOSÉ RIBEIRO, JOVINO PEREIRA DOS SANTOS, NICOLAU PEREIRA DA SILVA, ELIAS ALVES DOS REIS, VICENTINA ALVES DOS REIS RODRIGUES DE FRANÇA, DOMINGOS RIBEIRO VITORINO, DOMINGAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, FABIO MENEZES DE SÁ, AUGUSTO ALVES PIMENTA, OLAVO DA SILVA TONACO, LEONOR RODRIGUES LIMA, JOAQUIM MAIA LEITE, EDVALDO BARBOSA DE SOUZA, LAURINDO M. CALIXTO,

ANTÔNIO MARQUES FILHO, EDSON CANDIDO DA SILVA, JOÃO SALES GOMES, RAIMUNDO RODRIGUES LIMA, JOSÉ PEREIRA, UMBELINO MENDES VIEIRA, ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA, JACINTO BAILÃO FERREIRA ANTONIO DIAS CARDOSO, JOSÉ SOUSA RAMOS, ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO TELES DA SILVA, MARTIM PEREIRA DOS SANTOS, ALFREDO ALMEIDA TELES, NELSON DE ALMEIDA TELES, ADEUSINO FERREIRA DE MELO, JOSÉ LINO DE SOUSA, GERALDO FRANCISCO DE MACEDO, ANTONIO LINO DE ARAUJO, MÁRIO BATISTA GRATÃO, LINO AFONSO RESENDE, JOSÉ DIAS DE ALEGRETO, JOSÉ FILHO DE SOUSA, NELSON PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ RIBEIRO MILAGRE, DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, ULICIS BATISTA FERREIRA, JORGE SARMENTO BARROCO MARIANO DE H. CAVALCANTE, OSVALDO M. PACHECO, ADILBERTO P. DE SOUSA, JOSÉ MARIA GODINHO DE MACEDO, RAIMUNDO CAITANO DE SOUSA, ALTEMIRO OLIVEIRA DE SOUSA, ALCIDES PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO ANTUNES FEITOSA, MATHIAS VICOLAU WAGNER, MANOEL DE QUEIROZ LOPES, VALDOMIRO SERRA DE BULHÕES, DEROCI RIBEIRO VITORINO, JOECIR RIBEIRO VITORINO, VALDECY RIBEIRO VITORINO, JOSÉ RIBEIRO VITORINO, ROSILDA RIBEIRO VITORINO, AGOSTINHO LOPES, DIANARI RODRIGUES LIMA, JOSÉ RODRIGUES LIMA, JOSÉ TEIXEIRA DE SIQUEIRA, RUBENS FRANCO BRANDÃO, ARY FERREIRA DA SILVA, SATURNINO GOMES DE FREITAS, MANOEL RODRIGUES CORREA, EDSON LOPES, JOSÉ NETO LEÃO, DIVINA LUIZA DOS SANTOS, JULIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ PAULO SANTANA, EUGÊNIO MOTA DO AMARAL, JOSÉ EUSTÁQUIO DO AMARAL, OSVALDO MOTA DO AMARAL, LUIZ BORGES DE BRITO, DEUSDETE ALVES LOPES, DORVALINO PEREIRA DA SILVA, SIVIRINO DA ROCHA AZEVEDO, SEVERINO BORBA DE LIMA, MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, PEDRO MARINHO, FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ LEANDRO BORGES, OSVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, AGRIZO MOREIRA AGUIAR, SANDOVAL LOURENÇO MARTINS, ADOLFO RAMOS DA SILVA, ZACARIAS D. NETO, JOSÉ RIBEIRO DE FARIAS, MIGUEL DIAS DA SILVA, DEUD MAMEDE, LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS, ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NAZIOSÊNIO CLÁUDIO DE ASSIS, JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, BENEDITO R. NETO, JOSÉ MOREIRA SOBRINHO, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ISABEL BEZERRA AZEVEDO, MANOEL LOURENÇO MARTINS, PEDRO MACEDO MOURÃO, MANOEL ROCHA AZEVEDO, CARLOS FORJALA, GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA, SEBASTIÃO RIBEIRO, SAID ALVES, GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOAQUIM CARVALHO DE ARAUJO, OZANA PINHEIRO BATISTA, ADÃO LUIZ MENDES VIEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, MAURO DE OLIVEIRA ROCHA, CLAUDIO PASINI, ERANE NEGREIROS VERÇOSA, PIRAJÁ DIAS PINTO, SAMUEL DIAS DE CAMPOS, MARIO GUASDABASSI, GLAUDEMIRO BISPO, ANTONIO CAVALEIRO FERNANDES, ISMAEL PEREIRA LOIOLA, JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ PEKER DA CUNHA, FELICISSIMO DE CASTRO ARAUJO, ARISTON RODRIGUES LIMA, RAIMUNDO BATISTA DE JESUS, JAIR COELHO BARBOSA, LAUDILINO PEREIRA DA SILVA, PEDRO SILVIO WELL, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, MANOEL ALVES, CORINO PINHEIRO BATISTA, DARCY PINHEIRO DA SILVA, HERMOGES COCO, ZENIR ALVES RODRIGUES, AFONSO RAFAEL MEDEIROS e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou qualquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedades, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir de 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos de verá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco s/nº, CEP. 77.500 Porto Nacional - GO, onde funciona a Unidade Fundiária-INCRA. Porto Nacional-GO, 04 de janeiro de 1978

ADÃO ALVES DA SILVA
Presidente da CE/GO - 01
OAB - 2331/GO

ADOLPHO RODRIGUES PEREIRA
Membro Técnico da CE/GO - 01
CREAA 941/D - 15ª Reg.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 79.047 ha.
DENOMINAÇÃO: "LOTEAMENTO PORTEIRA-MANGUES"
LOCALIZAÇÃO: Município de PORTO NACIONAL/GO.

Partindo da confluência do Rio Mangues com o Rio Tocantins, segue-se pelo Rio Mangues acima até o marco 01, cravado em sua margem esquerda, na confrontação do loteamento São Jorge; daí, segue-se, limitando com o citado loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 03°41'33"NE - 9.088,11m; 17°01'33"NE - 6.850,00m; 85°31'33"SO - 3.190,00m, passando pelos marcos 2 e 3 e até o marco 4, cravado na cabeceira do córrego Grotá Funda, na confrontação do loteamento Santa Luzia, fls. A; daí, segue-se o citado córrego abaixo até o marco 5, cravado em sua margem esquerda; desse ponto, prossegue-se limitando com o loteamento Santa Luzia, fls. A, nos seguintes rumos e distâncias: 74°04'41"NO - 1.395,16m; 18°16'45"NE - 1.107,66m; 08°20'44"NO - 792,38m; 41°07'46"NO - 1.621,44m; 31°49'27"NE - 1.720,00m, passando pelos marcos 6, 7, 8 e 9, até o marco 10, cravado na cabeceira do córrego Taguaril; daí, segue-se o citado córrego abaixo até o marco 11, cravado em sua margem esquerda; daí, segue-se limitando, ainda, com o loteamento Santa Luzia, fls. A, no rumo de 78°48'01"NO e distância de 997,07m, até o marco 12, cravado na margem direita do Ribeirão Santa Luzia; daí, segue-se o citado Ribeirão abaixo até sua confluência com o Rio Tocantins; desse ponto, segue-se, o citado rio acima até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 79.047 ha. (setenta e nove mil e quatrocentos e sete hectares), tomando-se como referência as folhas planimétricas compiladas pela "PROSPEC", na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1.953 a 1957 e publicadas em 1.958, bem como mapas dos loteamentos limitrofes à área, na escala de 1:20.000, fornecidas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO.

Porto Nacional-GO, 04 de janeiro de 1978

ADOLPHO RODRIGUES PEREIRA
Membro Técnico da CE/GO - 01
CREAA 941/D - 15ª Reg.

(DIAS: 12 e 20/1/78)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2068, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas extraordinárias nos dias 13 e 27 às quinze horas e trinta minutos; 14 e 28, às dez horas e trinta minutos no mês de fevereiro; 6 e 20,

às quinze horas e trinta minutos; 7 e 21 às dez horas e trinta minutos no mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, nº 42, 8º and. Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de São Paulo

Processo : AI 216/77
Recorrente : Tosio Najima
Assunto : Recurso voluntário - Infr. ao art. 44 da Lei nº 4870/65.

Relator : Hindemburgo Coelho de Araújo.

Estado do Paraná

Processo : AI 202/77
Recorrente : Comércio e Indústria B. Antunes de Oliveira Ltda.
Assunto : Recurso voluntário - Infr. ao art. 42, do Dec. - Lei 1831/39 c/c o art. 1º D.L. 16/66.

Relator : Augusto Cezar da Fonseca

Estado de São Paulo

Processo : AI 198/77
Recorrente : Usina Açucareira Guarani S.A.
Assunto : Recurso voluntário - Infr. ao art. 36, alínea a e c e § 1º da Lei 4870/65.
Relator : Edgard de Abreu Cardoso.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 151/77-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura do envelope de proposta apresentado na reunião do dia três de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, da Concorrência Nº 151/77, referente à construção da garagem, oficina e obras complementares no Edifício Sede da 2ª. Diretoria Regional do DNOS (2ª. DRS).

As quinze horas do dia dez de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERONICA TORRES, Membros da Comissão e pelo A - gente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação e emitido Parecer considerando habilitada a única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital Nº 151/77.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e à leitura dos seguintes totais:

ESTACON - ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$2.694.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 03 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro) e NELCIZA VERONICA TORRES (Arquiteta Membro).
/dl.

ATA Nº 152/77.

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência Nº 152/77, referente ao fornecimento de tubos, conexões, peças e aparelhos de ferro fundido ou ductil, destinados à ampliação do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondonia, la. Dire

toria Regional do DNOS (1a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, página 18, do dia 01 de dezembro de 1977 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" do dia 30 de novembro de 1977, da cidade do Rio de Janeiro-RJ., e "A CRÍTICA", da cidade de Manaus - AM., do dia 01 de dezembro de 1977.

Às quinze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERÔNICA TORRES, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência Nº 152/77, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ e COMPANHIA FERRO BRASILEIRO.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente informado que os mesmos permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência Nº 152/77.

Após rubricados os envelopes das propostas a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação à disposição dos representantes das firmas participantes e indagou dos mesmos de desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar, posteriormente, o exame da documentação e convocou os representantes das firmas concorrentes para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia doze de janeiro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação das participantes, conforme estabelece o item quatro, Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), NELCIZA VERÔNICA TORRES (Arquiteta Membro).

ATA Nº 153/77-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura do envelope de proposta apresentado na reunião do dia três de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, da Concorrência Nº 153/77, referente à execução da Complementação da 1a. etapa do Sistema de drenagem pluvial e contenção de Erosão, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, 8a. Diretoria Regional do DNOS.

Às dezesseis horas do dia dez de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERÔNICA TORRES, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital Número 153/77.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente passou à abertura do mesmo e à leitura dos seguintes totais:

ENESCO S/A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES:

Preço total dos serviços: Cr\$8.300.000,00 (Oito milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 8 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), NELCIZA VERÔNICA TORRES (Arquiteta Membro).

ATA Nº 161/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência Nº 161/77, referente à implantação das obras de pavimentação de ruas na cidade de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso, 8a. Diretoria Regional do DNOS (8a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 01 de dezembro de 1977, página Nº 18 e nos órgãos de divulgação "DIÁRIO DA SERRA", da cidade de Campo Grande - MS., e "O ESTADO DE MATO GROSSO", da cidade de Curitiba, do dia 30 de novembro de 1977 e "O GLOBO", da cidade do Rio de Janeiro - RJ., do dia 04 de dezembro de 1977.

Às dezesseis horas do dia nove de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO

ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERÔNICA TORRES, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes de documentação e de proposta, referente ao Edital de Concorrência Nº 161/77, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. - COBEL.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência Nº 161/77.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu à abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder, posteriormente, ao exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às dezesseis horas do dia dezesseis de janeiro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação da participante, conforme estabelece o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), NELCIZA VERÔNICA TORRES (Arquiteta Membro).

ATA Nº 162 / 77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência Nº 162/77, referente ao fornecimento de tubos, conexões e peças em PVC, destinados à ampliação do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, no Território Federal de Rondônia, 1a. Diretoria Regional do DNOS (1a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 2 de dezembro de 1977, página 17 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO", da cidade do Rio de Janeiro - RJ., do dia 5 de dezembro de 1977 e "A CRÍTICA", da cidade de Manaus, do dia 01 de dezembro de 1977.

Às quinze horas do dia nove de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERÔNICA TORRES, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes de documentação e de proposta, referente ao Edital de Concorrência Nº 162/77, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência Nº 162/77.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu à abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder, posteriormente, ao exame da documentação e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia dezesseis de janeiro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação da participante, conforme estabelece o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), NELCIZA VERÔNICA TORRES (Arquiteta Membro).

ATA Nº 163/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência Nº 163/77, referente ao fornecimento e montagem de 14 comportas e demais equipamentos correlatos, no canal da Flexa, situado no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional do DNOS (6a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 05 de dezembro de 1977, página Nº 22 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO", da cidade do Rio de Janeiro - RJ., dos dias 02 e 04 de dezembro de 1977, "JORNAL DO BRASIL" dos dias 04 e 11 de dezembro de 1977, da cidade do Rio de Janeiro - RJ., e "FOLHA DE S. PAULO", da cidade de São Paulo - SP., de 04 de dezembro de 1977.

Às quinze horas do dia seis de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON AL-

DRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Eng^{os} ISAC KOGUT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência Número 163/77, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas COLLETT & SONS S/A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA, SERMEC S/A. INDUSTRIAS MECANICAS, HIDRAULICA INDUSTRIAL S/A. -INDUSTRIA E COMERCIO, BSI INDUSTRIAS MECANICAS S/A., ISHIKAWAJIMA DO BRASIL ESTALEIROS S/A. "ISHIBRAS", MECANICA PESADA S.A., ISOMONTE S/A. -EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS e COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE - COSINOR.

Em seguida, o Senhor Presidente, observando que alguns envelopes de proposta se apresentavam muito volumosos, alertou aos presentes que a Comissão só consideraria as propostas elaboradas de acordo com o modelo do DNOS, que constava apenas de uma folha de especificação, visto que, somente dessa forma poderia haver um julgamento dentro dos mesmos princípios de igualdade.

Não havendo dúvidas sobre a observação feita pelo Senhor Presidente, a Comissão e os representantes das firmas presentes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas, tendo o Senhor Presidente informado que os mesmos permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital convocatório.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão efetuou a abertura dos envelopes de documentação e procedeu à contagem do número de folhas que constituíam a documentação de cada firma. Nessa oportunidade o Senhor Presidente informou aos representantes das firmas ISOMONTE S/A. e COMPANHIA SIDERURGICA DO NORDESTE, que os catálogos anexados à documentação de suas firmas não teriam as respectivas folhas contadas pela Comissão, visto não terem sido exigidos pelo edital, tendo os representantes dessas empresas concordado com a decisão do Senhor Presidente e esclarecido que os catálogos se destinavam a ilustrar a documentação de habilitação. Prosseguindo, o Senhor Presidente permitiu ao representante da firma SERMEC S/A. que retirasse duas vias da documentação, deixando apenas a via original, conforme foi exigido no edital.

A seguir, o Senhor Presidente, colocou toda a documentação das firmas a disposição dos representantes para ser examinada pelos mesmos.

Depois que os interessados terminaram de examinar demonstradamente a documentação, o Senhor Presidente, indagou se os mesmos desejavam fazer alguma declaração para constar em Ata. Não havendo declarações o Senhor Presidente comunicou que a Comissão, posteriormente, procederá ao exame dos documentos fornecidos e convocou os representantes para nova reunião a ser realizada no mesmo local e hora do dia treze de janeiro do corrente ano, quando seria apresentado o Parecer da Comissão sobre a habilitação das firmas, conforme estabelece o item 4, do Capítulo V, do Edital.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às dezesseis horas, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, seis de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro) e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 164/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 164/77, referente a execução de obras de dragagem com drag-lines e de mais serviços complementares, nas bacias dos rios Paraná, Grande e Tietê, nos municípios de Ribeirão Preto e outros, no Estado de São Paulo, 9a. Diretoria Regional do DNOS-9a. DRS, de acordo com Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I do dia 2 de dezembro de 1977, página nº 17 e nos órgãos de divulgação "A TRIBUNA", na cidade de Santos-SP, "O ESTADO DE SÃO PAULO", na cidade de São Paulo-SP, ambas do dia 2 de dezembro de 1977 e "O GLOBO", na cidade do Rio de Janeiro, no dia 3 de dezembro de 1977.

Às dezesseis horas do dia quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng^o ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engenheiros ISAC KOGUT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 167/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços Nº 167/77, referente à execução de serviços hidrométricos nas bacias dos rios São João e Macaé e na Baixada Campista, no Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional do DNOS (6a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação Nº 167/77.

Às dezesseis horas do dia seis de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a Comissão composta pelo Eng^o ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Eng^{os} ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEWUIT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços Nº 167/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes os representantes das firmas HIDROLOGIA S/A. - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO e GEOTECNICA S.A., inscritas neste Departamento sob os números 057-C e 048-C, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes de proposta e à leitura dos seguintes totais:

HIDROLOGIA S/A. - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO:

Preço total dos serviços: Cr\$3.287.136,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e seis cruzeiros).

Prazo total para execução: 26 (vinte e seis) meses.

GEOTECNICA S/A.:

Preço total dos serviços: Cr\$3.503.808,00 (Três milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e oito cruzeiros).

Prazo total para execução: 26 (vinte e seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, seis de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEWUIT (Engenheiro Membro) e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 168/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 168/77, referente à execução dos serviços de reforma geral de 6 (seis) drag-lines de propriedade do DNOS, prefixos 12-IR-205, 12-IR-211, 14-M-101, 14-M-102, 6-P-229 e 6-P-230, situados em Linhares e São Mateus, no Estado do Espírito Santo, 5a. Diretoria Regional do DNOS (5a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação Nº 168/77.

Às dezesseis horas do dia onze de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a Comissão composta pelo Eng^o ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Eng^{os} ISAC KOGUT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços Nº 168/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma L. PINA & CIA. LTDA., inscrita neste Departamento, sob o Nº 013 - PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais:

L. PINA & CIA. LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro) e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00